



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2013, Número 084

Divulgação: terça-feira, 30 de abril de 2013
Publicação: quinta-feira, 2 de maio de 2013

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargadora Leticia de Faria Sardas
Presidente

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto
Vice-Presidente

Juiz Alexandre de Carvalho Mesquita
Corregedor

Regina Célia Muniz da Silva Hickman Domenici
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da
Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

| | |
|---|----|
| PRESIDÊNCIA | 4 |
| Atos e Despachos do Presidente | 4 |
| Atos | 4 |
| Editais | 7 |
| VICE-PRESIDÊNCIA..... | 9 |
| Atas..... | 9 |
| Atas de Distribuição | 9 |
| ESCOLA JUDICIÁRIA | 11 |
| DIRETORIA-GERAL..... | 12 |
| CORREGEDORIA ELEITORAL | 12 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... | 12 |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA | 12 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 12 |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA..... | 12 |
| Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento | 12 |
| Despachos | 12 |
| Decisões | 13 |
| Editais | 14 |
| Coordenadoria de Sessões | 17 |
| Conclusão de Acórdão..... | 17 |
| Pauta de Sessão de Julgamento..... | 18 |
| SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 25 |
| SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 25 |
| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 25 |

| | |
|---------------------------|----|
| ZONAS ELEITORAIS | 25 |
| 002ª Zona Eleitoral | 26 |
| Editais | 26 |
| 003ª Zona Eleitoral | 26 |
| Editais | 26 |
| 004ª Zona Eleitoral | 27 |
| Editais | 27 |
| 007ª Zona Eleitoral | 27 |
| Decisões | 27 |
| 010ª Zona Eleitoral | 28 |
| Editais | 28 |
| 011ª Zona Eleitoral | 28 |
| Editais | 28 |
| 012ª Zona Eleitoral | 29 |
| Portarias..... | 29 |
| 016ª Zona Eleitoral | 29 |
| Editais | 30 |
| 021ª Zona Eleitoral | 30 |
| Editais | 30 |
| 022ª Zona Eleitoral | 30 |
| Sentenças | 31 |
| 026ª Zona Eleitoral | 31 |
| Editais | 31 |
| 028ª Zona Eleitoral | 31 |
| Editais | 32 |
| 031ª Zona Eleitoral | 32 |
| Intimações..... | 32 |
| 036ª Zona Eleitoral | 32 |
| Editais | 33 |
| 039ª Zona Eleitoral | 38 |
| Balanços Contábeis | 38 |
| 045ª Zona Eleitoral | 38 |
| Despachos | 38 |
| Intimações..... | 38 |
| 046ª Zona Eleitoral | 39 |
| Balanços Contábeis | 39 |
| 051ª Zona Eleitoral | 41 |
| Despachos | 41 |
| 052ª Zona Eleitoral | 42 |
| Decisões | 42 |
| 054ª Zona Eleitoral | 43 |
| Sentenças | 43 |
| 055ª Zona Eleitoral | 44 |
| Decisões | 44 |
| Intimações..... | 44 |
| 057ª Zona Eleitoral | 45 |
| Decisões | 45 |
| Intimações..... | 47 |
| 062ª Zona Eleitoral | 54 |
| Decisões | 54 |
| Editais | 54 |
| 064ª Zona Eleitoral | 54 |
| Sentenças | 55 |
| 065ª Zona Eleitoral | 55 |
| Editais | 55 |
| 068ª Zona Eleitoral | 56 |
| Editais | 56 |

| | |
|---------------------------|----|
| 075ª Zona Eleitoral | 56 |
| Balanços Contábeis | 56 |
| Editais | 58 |
| 085ª Zona Eleitoral | 58 |
| Sentenças | 58 |
| 093ª Zona Eleitoral | 59 |
| Editais | 59 |
| 094ª Zona Eleitoral | 59 |
| Editais | 59 |
| 096ª Zona Eleitoral | 60 |
| Decisões | 60 |
| Sentenças | 60 |
| 102ª Zona Eleitoral | 60 |
| Editais | 60 |
| 107ª Zona Eleitoral | 61 |
| Editais | 61 |
| Sentenças | 61 |
| 110ª Zona Eleitoral | 63 |
| Intimações..... | 63 |
| Sentenças | 63 |
| 112ª Zona Eleitoral | 66 |
| Despachos | 66 |
| 113ª Zona Eleitoral | 66 |
| Despachos | 66 |
| Editais | 70 |
| 116ª Zona Eleitoral | 70 |
| Editais | 70 |
| 118ª Zona Eleitoral | 70 |
| Portarias..... | 70 |
| 129ª Zona Eleitoral | 71 |
| Editais | 71 |
| 133ª Zona Eleitoral | 71 |
| Editais | 71 |
| 137ª Zona Eleitoral | 72 |
| Editais | 72 |
| 140ª Zona Eleitoral | 72 |
| Intimações..... | 72 |
| Sentenças | 74 |
| 144ª Zona Eleitoral | 78 |
| Sentenças | 78 |
| 166ª Zona Eleitoral | 79 |
| Editais | 79 |
| 169ª Zona Eleitoral | 79 |
| Editais | 79 |
| 171ª Zona Eleitoral | 79 |
| Editais | 80 |
| 176ª Zona Eleitoral | 80 |
| Editais | 80 |
| 180ª Zona Eleitoral | 80 |
| Editais | 80 |
| 183ª Zona Eleitoral | 81 |
| Editais | 81 |
| 184ª Zona Eleitoral | 81 |
| Editais | 81 |
| 185ª Zona Eleitoral | 82 |
| Editais | 82 |
| 209ª Zona Eleitoral | 83 |

| | |
|---------------------------|----|
| Portarias..... | 83 |
| 211ª Zona Eleitoral | 83 |
| Despachos | 83 |
| 215ª Zona Eleitoral | 84 |
| Editais | 84 |
| 221ª Zona Eleitoral | 84 |
| Editais | 84 |
| 225ª Zona Eleitoral | 85 |
| Decisões | 85 |
| 243ª Zona Eleitoral | 86 |
| Editais | 86 |
| 245ª Zona Eleitoral | 86 |
| Editais | 86 |

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

ATO Nº 290/13

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral, **RESOLVE**:

RETIFICAR o item 11 do Ato nº 289/2013, publicado no DJERJ, na Seção Presidência, no dia 30/04/2013.

Onde se lê:

11- HELENA DIAS TORRES DA SILVA para assumir a **124ª** Zona Eleitoral/Bangu;

Leia-se:

11- ANA CÉLIA MONTEMOR SOARES RIOS GONÇALVES para assumir a **124ª** Zona Eleitoral/Bangu;

Desembargadora **LETICIA SARDAS**

Presidente

ATO Nº 292/13

Exonera servidor de Cargo em Comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **REGINA CELIA MUNIZ DA SILVA HICKMAN DOMENICI**, servidora requisitada do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, do Cargo em Comissão de Diretor-Geral, Nível CJ-04, da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**

Presidente

ATO Nº 293/13

Designa servidor para exercer Função Comissionada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 53.417/2013,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ CARLOS BRITO ALTOÉ, servidor cedido do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-02, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº 294/13

Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão e exonera servidor de Cargo em Comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear HELGA TEIXEIRA PITTHAN ESPINDOLA, servidora requisitada do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor-Geral, Nível CJ-04, da Diretoria-Geral, ficando, conseqüentemente, exonerada do Cargo em Comissão de Secretário, Nível CJ-03, da Secretaria de Administração, ambos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº 295/13

Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão e exonera servidor de Cargo em Comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear LUIZ CLAUDIO REGAÇO DA SILVA, servidor requisitado do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário, Nível CJ-03, ficando, conseqüentemente, exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-02, da Coordenadoria de Engenharia, ambos da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº 296/13

Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão e dispensa servidor de Função Comissionada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Nomear EDUARDO PIRACURUCA BAPTISTA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-02, ficando, conseqüentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da Seção de Fiscalização de Serviços de Engenharia, ambos da Coordenadoria de Engenharia, da Secretaria de Administração, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº 297/13

Designa servidor para exercer Função Comissionada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Designar ROSANA FARIAS DO VALLE, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da Seção de Projetos, da Coordenadoria de Engenharia, da Secretaria de Administração, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº 298/13

Designa servidor para exercer Função Comissionada e dispensa de Função Comissionada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Designar CLEBER MOURÃO CARVALHO, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da Seção de Fiscalização de Serviços de Engenharia, ficando, conseqüentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-01, da Seção de Projetos, ambas da Coordenadoria de Engenharia, da Secretaria de Administração, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº299/13

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

RETIFICAR o item 6 do Ato nº 289/2013, publicado no DJERJ, na Seção Presidência, no dia 30/04/2013.

Onde se lê:

6- LUIZ SIMÕES CARDOSO para assumir a **85ª** Zona Eleitoral/Petrópolis;

Leia-se:

6- MARCELO TELLES MACIEL SAMPAIO para assumir a **85ª** Zona Eleitoral/Petrópolis;

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

ATO Nº291/13

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

RETIFICAR os itens 21 e 23 do Ato nº 289/2013, publicado no DJERJ, na Seção Presidência, no dia 30/04/2013.

Onde se lê:

21- ANA PAULA DELDUQUE MIGUEIS LAVIOLA DE FREITAS para assumir a **246ª** Zona Eleitoral/Santa Cruz;

Leia-se:

21- ANDREA FORTUNA TEIXEIRA para assumir a **246ª** Zona Eleitoral/Santa Cruz;

Onde se lê:

23- CAIO LUIZ RODRIGUES ROMO para assumir a **256ª** Zona Eleitoral/Cabo Frio;

Leia-se:

23- CARLA SILVA CORREA para assumir a **256ª** Zona Eleitoral/Cabo Frio;

Desembargadora **LETICIA SARDAS**
Presidente

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

CONCURSO PÚBLICO 2012

REALIZAÇÃO DE EXAMES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargadora LETÍCIA SARDAS, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UNB, para realização de exames médicos e entrega de documentos, visando ao provimento dos cargos vagos de Técnico Judiciário e de Analista Judiciário neste Tribunal, de acordo com a ordem de classificação, conforme listagem final publicada no DOU - Seção 3 de 13 de dezembro de 2012:

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA (vaga pessoa com deficiência)

2º Ricardo Reguera Alcalde de Avellar

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA (vaga pessoa com deficiência)

1º Jaqueline Pinto Maia

ANALISTA JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO: ARQUITETURA

2º Alia Maass Reis

ANALISTA JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO: ENGENHARIA CIVIL

1º Maria Cristina Fagundes Daher

Os referidos candidatos deverão comparecer à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SPMSO/SES) situada na Rua Silva Jardim nº 31, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, para realização do exame psiquiátrico no dia 14/05/2013, às 09:00 horas.

Deverão comparecer ainda, no mesmo dia designado para realização do exame psiquiátrico, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 194 - 2º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, às 14:00 horas, munidos dos seguintes exames médicos e documentos:

Exames:

Hemograma completo;

VHS;

Tipagem sanguínea e fator Rh;

Glicose;

Creatinina;

EAS;

ECG e colesterol total (para os candidatos acima de 40 anos)

Documentos:

Carteira de Identidade e CPF (cópias autenticadas);

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);

Comprovante de Quitação obrigatória eleitoral (cópia autenticada);

Comprovação de Quitação obrigatória militar (cópia autenticada);

Comprovação de Residência (cópia autenticada);

Comprovação de Escolaridade (cópia autenticada);

Título de Eleitor (cópia autenticada);

Comprovação de experiência profissional, quando exigida pelo cargo;

Curriculum Vitae;

10) Uma foto 3x4, colorida, recente;

11) Comprovação do número da CTPS e do PIS/PASEP.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

Desembargadora LETÍCIA SARDAS
Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

Atas

Atas de Distribuição

Ata de Distribuição nº 69/2013

Sexagésima Nona Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, presidida pela Exm^o. Sr^o. Desembargador BERNARDO GARCEZ, Vice-Presidente. Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

| | |
|--|--|
| Ação Penal nº 2-32.2013.6.19.0048 | (1) |
| Procedência | : PATY DO ALFERES-RJ (48ª ZONA ELEITORAL - MIGUEL PEREIRA) |
| Relator | : LEONARDO ANTONELLI |
| Distribuição | : Distribuição automática |

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REU: LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA (BATATA), Prefeita eleita do Município de Paty dos Alferes

ADVOGADO: Marcelo Basbus Mourão

REU: MARCELO CARLOS GUIMARÃES DE LIMA (DR. MARCELO), Vice-Prefeito eleito do Município de Paty dos Alferes

ADVOGADO: Marcelo Basbus Mourão

REU: SINVAL DA COSTA MELLO (SINVAL MELLO), candidato a Vereador do Município de Paty do Alferes

ADVOGADA: Maria da Glória Henrique Paiva Ribeiro

REU: LAURO GOMES ABREU

ADVOGADA: Márcia Cristina Coimbra Pinto

REU: RAFAEL DA COSTA PACHECO

ADVOGADO: Carlos Gustavo Pereira Braga

REU: DEISE LUCIA LEAL GOMES

REU: PAULO HENRIQUE FIGUEIRA MARQUES

REU: MARIA JOSÉ PACHECO DOS REIS

| | |
|--|---------------------------|
| Mandado de Segurança nº 105-86.2013.6.19.0000 | (2) |
| Procedência | : RIO DE JANEIRO-RJ |
| Relator | : FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO |
| Distribuição | : Distribuição automática |

IMPETRANTE: **SAINT CLAIR CARDOSO LABOISSIÈRE (Tram. prioritária)**

ADVOGADO: Augusto Laboissiere

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|---------------------------|
| Prestação de Contas nº 106-71.2013.6.19.0000 | (3) |
| Procedência | : RIO DE JANEIRO-RJ |
| Relator | : ALEXANDRE MESQUITA |
| Distribuição | : Distribuição automática |

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP, Diretório Estadual do Rio de Janeiro

ADVOGADO: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann

| | |
|---|---|
| Recurso Eleitoral nº 448-02.2012.6.19.0038 | (4) |
| Procedência | : TERESÓPOLIS-RJ (38ª ZONA ELEITORAL - TERESÓPOLIS) |
| Relator | : ALEXANDRE MESQUITA |
| Distribuição | : Distribuição automática |

RECORRENTE: ARLEI DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito e candidato à reeleição do Município de Teresópolis

ADVOGADO: Carlos Adalto Rocha Gomes

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

| | |
|---|---|
| Recurso Eleitoral nº 455-26.2012.6.19.0092 | (5) |
| Procedência | : ARARUAMA-RJ (92ª ZONA ELEITORAL - ARARUAMA) |
| Relator | : MARCUS STEELE |
| Distribuição | : Distribuição automática |

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA, Prefeito do Município de Araruama e candidato à reeleição

ADVOGADO: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA: Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO: Marcio Deitos

ADVOGADA: Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADO: Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA: Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA: Juliana Mendes de Souza

RECORRENTE: MARIZETI RAMOS DE ANDRADE, candidata ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Araruama/RJ

ADVOGADA: Fernanda Silva Mendonça de Pinho

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MUDAR PARA CRESCER" (PR/PT do B/PPS/DEM/PHS), representada por Paulo Maurício Mazzei

ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho

ADVOGADO: David Augusto Cardoso de Figueiredo

ADVOGADA: Lorena Layse Vieira Santiago Bastos

ADVOGADO: Peter Charles Samerson

ADVOGADO: Rafael Rodrigues de Andrade

ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "MUDAR PARA CRESCER" (PR/PT do B/PPS/DEM/PHS), representada por Paulo Maurício Mazzei

ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho

ADVOGADO: David Augusto Cardoso de Figueiredo

ADVOGADA: Lorena Layse Vieira Santiago Bastos

ADVOGADO: Peter Charles Samerson

ADVOGADO: Rafael Rodrigues de Andrade

ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira

RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA, Prefeito do Município de Araruama e candidato à reeleição

ADVOGADA: Fernanda Silva Mendonça de Pinho

RECORRIDO: MARIZETE RAMOS DE ANDRADE, candidata ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Araruama

ADVOGADA: Fernanda Silva Mendonça de Pinho

| | |
|---|--|
| Recurso Eleitoral nº 460-67.2011.6.19.0000 | (6) |
| Procedência | : SÃO GONÇALO-RJ (133ª ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO) |
| Relator | : LEONARDO ANTONELLI |
| Distribuição | : Distribuição automática |

RECORRENTE: LAJES LOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

ADVOGADO: Flavio Ribeiro de Araújo Cid

ADVOGADA: Solange Regina Sangreman Theophilo

RECORRENTE: MARCELO DE ABREU LOBO

ADVOGADO: Flavio Ribeiro de Araújo Cid

ADVOGADA: Solange Regina Sangreman Theophilo

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

| | |
|---|--|
| Recurso Eleitoral nº 692-40.2012.6.19.0131 | (7) |
| Procedência | : VOLTA REDONDA-RJ (131ª ZONA ELEITORAL - VOLTA REDONDA) |
| Relator | : ALEXANDRE MESQUITA |
| Distribuição | : Distribuição automática |

RECORRENTE: VANDER TEMPONI FARIA, candidato ao cargo de Vereador do Município de Volta Redonda

ADVOGADO: Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann

ADVOGADO: Amir Novaes

| | | |
|---|--|------------|
| Recurso Eleitoral nº 763-42.2012.6.19.0131 | | (8) |
| Procedência | : VOLTA REDONDA-RJ (131ª ZONA ELEITORAL - VOLTA REDONDA) | |
| Relator | : LEONARDO ANTONELLI | |
| Distribuição | : Distribuição automática | |

RECORRENTE: BENEDITO VITOR JUNIOR, candidato ao cargo de Vereador do Município de Volta Redonda

ADVOGADO: Paulo Cesar Alves dos Santos

| | Distr | Redist | Tot |
|-------------------------------|--------------|---------------|------------|
| LEONARDO ANTONELLI | 3 | 0 | 3 |
| MARCUS STEELE | 1 | 0 | 1 |
| ALEXANDRE MESQUITA | 3 | 0 | 3 |
| FÁBIO UCHÔA MONTENEGRO | 1 | 0 | 1 |

Lista de Processos por Advogado

| Advogado | |
|---|-------------|
| Amir Novaes | (7) |
| Augusto Laboissiere | (2) |
| Bárbara Bucharel Brandão Azambuja | (5) |
| Carlos Adalto Rocha Gomes | (4) |
| Carlos Gustavo Pereira Braga | (1) |
| Carlos Henrique Pereira Rego Brinckmann | (3),(7) |
| Carlos Magno Soares de Carvalho | (5),(5) |
| Cristiano Cavalcante de Oliveira | (5),(5) |
| Daniele Fátima Caldas Cabral | (5) |
| David Augusto Cardoso de Figueiredo | (5),(5) |
| Fernanda Silva Mendonça de Pinho | (5),(5),(5) |
| Flavio Ribeiro de Araújo Cid | (6),(6) |
| Glória Regina Félix Dutra | (5) |
| Juliana Mendes de Souza | (5) |
| Lorena Layse Vieira Santiago Bastos | (5),(5) |
| Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro | (5) |
| Marcelo Basbus Mourão | (1),(1) |
| Márcia Cristina Coimbra Pinto | (1) |
| Marcio Deitos | (5) |
| Maria da Glória Henrique Paiva Ribeiro | (1) |
| Miguel Jorge Zandonadi Junior | (5) |
| Paulo Cesar Alves dos Santos | (8) |
| Peter Charles Samerson | (5),(5) |
| Rafael Rodrigues de Andrade | (5),(5) |
| Solange Regina Sangreman Theophilo | (6),(6) |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013.

DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ

Vice-Presidente

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Despachos

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 445-64.2012.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Diretório Estadual do Rio de Janeiro

ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte

ADVOGADA : Melissa Pozzato Wanderley

DESPACHO: "Contas partidárias referentes às eleições de 2012.

2. A Secretaria de Controle Interno e Auditoria apresentou relatório preliminar de diligências às fls. 966/967.

3. Diante disso, notifique-se o partido requerente para que se manifeste sobre as exigências do órgão técnico, nos termos do art. 45, § 2º, da Resolução TSE 23.376/12. Prazo: 72 horas (art. 47, § 2º, do mesmo ato normativo mencionado)."

Rio de Janeiro, 26/04/2013. - (a) Desembargador BERNARDO GARCEZ - Relator

RECURSO ELEITORAL Nº 515-69.2012.6.19.0198

RECORRENTE-: JAIR BALBINO DA SILVA

ADVOGADO-: Ricardo Rabelo Macedo

ADVOGADO-: Vinícius Valiante Monteiro Ramos

ADVOGADO-: Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO-: Andre Luiz Faria Miranda

ADVOGADO-: Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO-: Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADA-: Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADA-: Daniella Cruz Nascimento

ADVOGADO-: Lauro Vinicius Ramos Rabha

ADVOGADO-: Leandro Delphino

DESPACHO:“Indefiro, por ora, o pedido de vista requerido à fl. 193.

Encaminhem-se os autos imediatamente à PRE.”

Rio de Janeiro, 29/04/2013. - (a) Juiz MARCUS STEELE – Relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 233-35.2012.6.19.0035

RECORRENTE-: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO, formada pelos Partidos PR, PP, DEM, PTC, PT do B, PRB, PSB, PRP, PC do B, PTN, PTB

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

RECORRENTE-: DAVID LOUREIRO COELHO (DAVI LOUREIRO)

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

ADVOGADO-: Luis Paulo Ferreira dos Santos

RECORRENTE-: ELSON DE SOUZA LAGES (ELSON LAGES)

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

RECORRENTE-: BRUNO RICARDO SILVA RODRIGUES

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

RECORRENTE-: ADENILSON BARBOSA MENEZES

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

RECORRENTE-: SÍLVIO ROBSON PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

RECORRENTE-: ROLANDES NERY

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

RECORRENTE-: CARLOS ORLANDO OLIVEIRA AFONSO

ADVOGADO-: Antonio Mauricio Costa

ADVOGADO-: Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADA-: Maria Goretti Nagime Barros Costa

RECORRIDO-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DESPACHO:“(…) Defiro vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 40, II do CPC. Após, voltem conclusos.”

Rio de Janeiro, 24/04/2013. - (a) Juiz FABIO UCHOA DE MIRANDA MONTENEGRO - Relator

Decisões

AÇÃO PENAL Nº 8352-95.2009.6.19.0000

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REU: MARCOS DA ROCHA MENDES

ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho

ADVOGADO: David Augusto Cardoso de Figueiredo

ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira

ADVOGADO: Peter Charles Samerson

DECISÃO: “(...) Em consequência, faz-se mister o DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA do presente inquérito policial para o Juízo da 256ª Zona Eleitoral, por ser este o Juízo agora competente, conforme art. 70 do Código de Processo Penal.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.

Publique-se. Intime-se. “

Rio de Janeiro, 24/04/2013. - (a) Juiz FABIO UCHOA DE MIRANDA MONTENEGRO – Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 105-86.2013.6.19.0000

IMPETRANTE: SAINT CLAIR CARDOSO LABOISSIÈRE

ADVOGADO: Augusto Laboissiere

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO: “(...) Por tais razões, DENEGO a segurança do presente Mandado de Segurança, indeferindo liminarmente a petição inicial, com base nas razões acima expostas.

Intime-se o impetrante, bem como o Juízo impetrado.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.”

Rio de Janeiro, 29/04/2013. - (a) Juiz FABIO UCHOA DE MIRANDA MONTENEGRO - Relator

RECURSO ELEITORAL Nº 16-35.2013.6.19.0074

RECORRENTE-: RICARDO DE LIMA BALTHAZAR

ADVOGADO-: Ricardo de Lima Balthazar

DECISÃO: “(...) Assim, em face do exposto, há provas suficientes para reformar a sentença a quo, e dar provimento ao recurso, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC.”

Rio de Janeiro, 29/04/2013. – Juiz LEONARDO ANTONELLI – Relator

RECURSO ELEITORAL Nº 144-69.2012.6.19.0113

RECORRENTE-: SÉRGIO ARTUR DO NASCIMENTO (SÉRGIO ARTHUR)

ADVOGADO-: Carlos Franklin Lima Batista

RECORRIDO-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: “(...) 9. Assim sendo, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Eleitoral (art. 557, caput, do CPC c/c art. 65, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte), face à sua manifesta intempestividade.

10. Dê-se ciência aos interessados.

11. Tendo em vista o trânsito em julgado do decisum, devolvam-se os autos ao Juízo Eleitoral de origem.”

Rio de Janeiro, 29/04/2013. – Desembargador BERNARDO GARCEZ – Relator

RECURSO ELEITORAL Nº 1484-66.2012.6.19.0107

RECORRENTE-: JOÃO LUIZ PATRÍCIO BARRETO

DECISÃO: “(...) Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso o que faço com fulcro no artigo 557, caput, do CPC.

P.R.I.”

Rio de Janeiro, 29/04/2013. – Juiz LEONARDO ANTONELLI – Relator

Editais

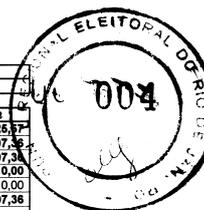
EDITAL N.º 08/2013

EDITAL N.º 08/2013

HELONICE CURTI CARVALHO MOREIRA, Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que o PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, por seu diretório estadual, apresentou, nos autos da Prestação de Contas n.º 112-78.2013.6.19.0000, o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2012, abaixo transcrito:

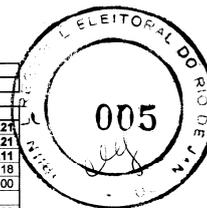
BALANÇO PATRIMONIAL

| Partido: Partido Social Cristão - PSC | | UF/Município: Rio de Janeiro | |
|---------------------------------------|--|------------------------------|-----------|
| Órgão do Partido: Diretoria Regional | | | |
| TÍTULO DA CONTA | | 2011 | 2012 |
| 1.0.0.00.00.00.00 | ATIVO | 60.406,63 | 68.626,67 |
| 1.1.0.00.00.00.00 | ATIVO CIRCULANTE | 65.656,18 | 61.497,38 |
| 1.1.1.00.00.00.00 | DISPONÍVEL | 65.656,18 | 61.497,38 |
| 1.1.1.01.00.00.00 | CAIXA | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.01.01.00.00 | Fundo de Caixa - Outros Recursos | | |
| 1.1.1.02.00.00.00 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 65.656,18 | 61.497,38 |
| 1.1.1.02.01.00.00 | Unibanco (12.2066-1) | | |
| 1.1.1.02.02.00.00 | Banco do Brasil (20.696-2) - FP | 41.197,44 | 36.266,54 |
| 1.1.1.02.03.00.00 | Banco do Brasil (23.400-1) - OR | 574,49 | 366,59 |
| 1.1.1.02.04.00.00 | Banco Itaú (13.334-7) | 13.883,25 | 14.864,23 |
| 1.1.1.02.99.00.00 | (-) Recursos de Origem não Identificada - conta retificadora | | |
| 1.1.1.03.00.00.00 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | |
| 1.1.1.03.01.00.00 | Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO (especificar) | | |
| 1.1.1.03.02.00.00 | Fundos de Investimentos - OUTROS RECURSOS (especificar) | | |
| 1.1.1.03.03.00.00 | Títulos e Valores Mobiliários - FUNDO PARTIDÁRIO (especificar) | | |
| 1.1.1.03.04.00.00 | Títulos e Valores Mobiliários - OUTROS RECURSOS (especificar) | | |
| 1.1.1.03.05.00.00 | Outras Aplicações Financeiras - FUNDO PARTIDÁRIO (especificar) | | |
| 1.1.1.03.06.00.00 | Outras Aplicações Financeiras - OUTROS RECURSOS (especificar) | | |
| 1.1.2.00.00.00.00 | CRÉDITOS | | |
| 1.1.2.01.00.00.00 | SOBRAS DE CAMPANHAS A RECEBER | | |
| 1.1.2.01.01.00.00 | SOBRAS FINANCEIRAS | | |
| 1.1.2.01.01.01.00 | Candidatos (especificar, criando subcontas, conforme candidatura) | | |
| 1.1.2.01.01.02.00 | Comitês (especificar, criando subcontas, conforme o tipo de comitê) | | |
| 1.1.2.01.02.00.00 | SOBRAS EM BENS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO | | |
| 1.1.2.01.02.01.00 | Candidatos (especificar, criando subcontas, conforme candidatura) | | |
| 1.1.2.01.02.02.00 | Comitês (especificar, criando subcontas, conforme o tipo de comitê) | | |
| 1.1.2.02.00.00.00 | CREDITOS A RECEBER | | |
| 1.1.2.02.01.00.00 | Títulos a Receber | | |
| 1.1.2.02.02.00.00 | Cartões de Crédito | | |
| 1.1.2.02.03.00.00 | Outros Créditos a receber (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.1.2.02.99.00.00 | (-) Provisão para Perdas | | |
| 1.1.3.00.00.00.00 | ADIANTAMENTOS | | |
| 1.1.3.01.00.00.00 | ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS | | |
| 1.1.3.01.01.00.00 | Adiantamentos de Salários e Ordenados | | |
| 1.1.3.01.02.00.00 | Adiantamentos de 13º Salário | | |
| 1.1.3.01.03.00.00 | Adiantamentos de Férias | | |
| 1.1.3.01.04.00.00 | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando subcontas) | | |
| 1.1.3.02.00.00.00 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | |
| 1.1.3.02.01.00.00 | Adiantamentos de Viagens | | |
| 1.1.3.02.02.00.00 | Outros Adiantamentos (especificar a natureza do adiantamento, criando subcontas) | | |
| 1.1.3.03.00.00.00 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.03.01.00.00 | Fornecedores (especificar, criando subcontas) | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4.00.00.00.00 | ESTOQUES | | |
| 1.1.4.01.00.00.00 | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO | | |
| 1.1.4.01.01.00.00 | Materiais de Expediente | | |
| 1.1.4.01.02.00.00 | Materiais Impressos | | |
| 1.1.4.01.03.00.00 | Materiais de Informática | | |
| 1.1.4.01.04.00.00 | Materiais de Copa e Cozinha | | |
| 1.1.4.01.05.00.00 | Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene | | |
| 1.1.4.01.06.00.00 | Outros Materiais (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.1.4.02.00.00.00 | ESTOQUE DE MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO | | |
| 1.1.4.02.01.00.00 | Materiais de Divulgação destinados à comercialização | | |
| 1.1.4.02.02.00.00 | Outros Materiais (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.1.5.00.00.00.00 | DESPESAS ANTECIPADAS | | |
| 1.1.5.01.00.00.00 | DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | |
| 1.1.5.01.01.00.00 | Prêmios de Seguro a Apropriar | | |
| 1.1.5.01.02.00.00 | Encargos Financeiros a Apropriar | | |
| 1.1.5.01.03.00.00 | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar | | |
| 1.1.5.01.04.00.00 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | | |
| 1.1.5.01.05.00.00 | Outras Despesas Pagas Antecipadamente a Apropriar | | |
| 1.2.0.00.00.00.00 | ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 4.750,45 | 7.128,21 |
| 1.2.1.00.00.00.00 | DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | |
| 1.2.1.01.00.00.00 | DIREITOS DIVERSOS | | |
| 1.2.1.01.01.00.00 | Títulos a Receber - LP | | |
| 1.2.1.01.02.00.00 | Outros Direitos Realizáveis Após Exercício Seguinte (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.2.1.01.99.00.00 | (-) Créditos Vencidos e Não Liquidados (Lei 9.430/96, art. 10, II) | | |
| 1.2.1.02.00.00.00 | DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE | | |
| 1.2.1.02.01.00.00 | Prêmios de Seguro a Apropriar - LP | | |
| 1.2.1.02.02.00.00 | Encargos Financeiros a Apropriar - LP | | |
| 1.2.1.02.03.00.00 | Aluguéis Pagos Antecipadamente a Apropriar - LP | | |
| 1.2.1.02.04.00.00 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar - LP | | |
| 1.2.1.02.05.00.00 | Outras Despesas Pagas Antecipadamente - LP (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.2.1.03.00.00.00 | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | | |
| 1.2.1.03.01.00.00 | DEPÓSITOS JUDICIAIS (especificar, criando subcontas) | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.03.01.01.00 | Depósito Judicial | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.03.02.00.00 | DEPÓSITOS EXTRA JUDICIAIS (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.2.2.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | |
| 1.2.2.01.00.00.00 | INVESTIMENTOS DIVERSOS (especificar, criando subcontas) | | |
| 1.2.2.01.99.00.00 | (-) Provisão para Perdas | | |



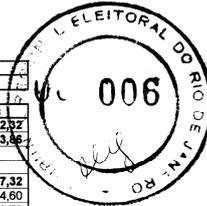
BALANÇO PATRIMONIAL

| Partido: Partido Social Cristão - PSC | | UF/Município: Rio de Janeiro | |
|---------------------------------------|--|------------------------------|-----------|
| Órgão do Partido: Diretório Regional | | | |
| TÍTULO DA CONTA | 2011 | 2012 | |
| 1.2.3.00.00.00.00 | IMOBILIZADO | 4.750,45 | 7.128,21 |
| 1.2.3.01.00.00.00 | BENS MÓVEIS | 4.750,45 | 7.128,21 |
| 1.2.3.01.01.00.00 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 3.006,11 | 3.006,11 |
| 1.2.3.01.01.01.00 | Equipamentos de Informática | 22.839,18 | 22.839,18 |
| 1.2.3.01.01.02.00 | Equipamentos Audiovisuais | 878,00 | 878,00 |
| 1.2.3.01.01.03.00 | Equipamentos de Sonorização | | |
| 1.2.3.01.01.04.00 | Ar Condicionado | 665,00 | 665,00 |
| 1.2.3.01.01.99.00 | (-) Depreciação Acumulada | 21.476,07 | 21.476,07 |
| 1.2.3.01.02.00.00 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 1.744,34 | 4.122,10 |
| 1.2.3.01.02.01.00 | Mobiliário de Escritório | 8.427,00 | 10.804,76 |
| 1.2.3.01.02.02.00 | Utensílios em Geral | | |
| 1.2.3.01.02.03.00 | Outros Móveis e Utensílios (especificar) | 5.643,79 | 5.643,79 |
| 1.2.3.01.02.99.00 | (-) Depreciação Acumulada | 12.326,45 | 12.326,45 |
| 1.2.3.01.03.00.00 | VEÍCULOS | | |
| 1.2.3.01.03.01.00 | Automóveis | | |
| 1.2.3.01.03.02.00 | Utilitários | | |
| 1.2.3.01.03.03.00 | Outros Veículos (especificar) | | |
| 1.2.3.01.03.99.00 | (-) Depreciação Acumulada | | |
| 1.2.3.02.00.00.00 | BENS MÓVEIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
| 1.2.3.02.01.00.00 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
| 1.2.3.02.01.01.00 | Equipamentos de Informática | | |
| 1.2.3.02.01.02.00 | Equipamentos Audiovisuais | | |
| 1.2.3.02.01.03.00 | Equipamentos de Sonorização | | |
| 1.2.3.02.01.04.00 | Outras Máquinas e Equipamentos (especificar) | | |
| 1.2.3.02.01.99.00 | (-) Depreciação Acumulada | | |
| 1.2.3.02.02.00.00 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
| 1.2.3.02.02.01.00 | Mobiliário de Escritório | | |
| 1.2.3.02.02.02.00 | Utensílios em Geral | | |
| 1.2.3.02.02.03.00 | Outros Móveis e Utensílios (especificar) | | |
| 1.2.3.02.02.99.00 | (-) Depreciação Acumulada | | |
| 1.2.3.02.03.00.00 | VEÍCULOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
| 1.2.3.02.03.01.00 | Automóveis | | |
| 1.2.3.02.03.02.00 | Utilitários | | |
| 1.2.3.02.03.03.00 | Outros Veículos (especificar) | | |
| 1.2.3.02.03.99.00 | (-) Depreciação Acumulada | | |
| 1.2.3.03.00.00.00 | BENS IMÓVEIS | | |
| 1.2.3.03.01.00.00 | Terrenos | | |
| 1.2.3.03.02.00.00 | Edificações | | |
| 1.2.3.03.03.00.00 | Instalações | | |
| 1.2.3.03.99.00.00 | (-) Depreciação Acumulada | | |
| 1.2.4.00.00.00.00 | INTANGÍVEIS | | |
| 1.2.4.01.00.00.00 | BENS INCORPÓREOS | | |
| 1.2.4.01.01.00.00 | Direito de Uso de Linhas Telefônicas | | |
| 1.2.4.01.02.00.00 | Marcas e Patentes | | |
| 1.2.4.01.99.00.00 | (-) Amortizações Acumuladas | | |
| 1.2.4.02.00.00.00 | SISTEMAS APLICATIVOS | | |
| 1.2.4.02.01.00.00 | Sistemas de informática | | |
| 1.2.4.02.99.00.00 | (-) Amortização Acumulada | | |
| 1.2.4.03.00.00.00 | SISTEMAS APLICATIVOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
| 1.2.4.03.01.00.00 | Sistemas de informática | | |
| 1.2.4.03.99.00.00 | (-) Amortização Acumulada | | |
| 1.2.5.00.00.00.00 | DIFERIDO | | |
| 1.2.5.01.00.00.00 | GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS | | |
| 1.2.5.01.01.01.00 | Gastos Pré-operacionais - Administrativos | | |
| 1.2.5.01.01.02.00 | Gastos Pré-operacionais - de Organização | | |
| 1.2.5.01.01.99.00 | (-) Amortizações Acumuladas | | |



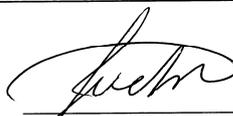
BALANÇO PATRIMONIAL

| Partido: Partido Social Cristão - PSC | | UR/Município: Rio de Janeiro | |
|---------------------------------------|---|------------------------------|------------|
| Órgão do Partido: Diretório Regional | | | |
| TÍTULO DA CONTA | 2011 | 2012 | |
| 2.0.00.00.00.00 | PASSIVO | 60.405,63 | 234.762,32 |
| 2.1.0.00.00.00.00 | PASSIVO CIRCULANTE | 11.353,23 | 2.433,66 |
| 2.1.1.00.00.00.00 | FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS | | |
| 2.1.1.01.00.00.00 | FORNECEDORES DE BENS | | |
| 2.1.1.02.00.00.00 | FORNECEDORES DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 347,32 |
| 2.1.1.02.01.00.00 | Energia Elétrica a pagar | | 194,60 |
| 2.1.1.02.02.00.00 | Telecomunicações a pagar | | 162,72 |
| 2.1.1.02.02.00.00 | Fornecedor a pagar | 10.000,00 | |
| 2.1.2.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS | 1.353,23 | 724,09 |
| 2.1.2.01.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 878,00 | 3,66 |
| 2.1.2.01.01.00.00 | Salários e Ordenados a Pagar | 878,00 | 3,66 |
| 2.1.2.01.02.00.00 | 13º Salário a Pagar | | |
| 2.1.2.01.03.00.00 | Férias a Pagar | | |
| 2.1.2.01.04.00.00 | Outras Obrigações Trabalhistas (especificar, criando subcontas) | | |
| 2.1.2.02.00.00.00 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 475,23 | 720,43 |
| 2.1.2.02.01.00.00 | Previdência Social a Recolher | 343,00 | 477,43 |
| 2.1.2.02.02.00.00 | FGTS a Recolher | 132,23 | 109,33 |
| 2.1.2.02.03.00.00 | PIS a Recolher | | 133,67 |
| 2.1.2.02.04.00.00 | Contribuição Sindical a Recolher | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.03.00.00.00 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | |
| 2.1.2.03.01.00.00 | IR Fonte | | |
| 2.1.2.03.02.00.00 | ISS Fonte | | |
| 2.1.2.03.03.00.00 | Outras Obrigações Fiscais (especificar, criando subcontas) | | |
| 2.1.3.00.00.00.00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | 0,00 | 1.362,45 |
| 2.1.3.01.00.00.00 | OBRIGAÇÕES DIVERSAS | 0,00 | 1.362,45 |
| 2.1.3.01.01.00.00 | Aluguéis a Pagar | | 1.362,45 |
| 2.1.3.01.02.00.00 | Honorários e Serviços Técnicos Profissionais a Pagar | | |
| 2.1.3.01.03.00.00 | Encargos Sociais a Pagar | | |
| 2.1.3.01.04.00.00 | Seguros a Pagar | | |
| 2.1.3.01.05.00.00 | Empréstimos Bancários | | |
| 2.1.3.01.06.00.00 | Financiamentos | | |
| 2.1.3.01.07.00.00 | Multas a Pagar | | |
| 2.1.3.01.08.00.00 | Juros a Pagar | | |
| 2.1.3.01.09.00.00 | Outras Obrigações a Pagar (especificar, criando subcontas) | | |
| 2.1.3.02.00.00.00 | ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
| 2.1.3.02.01.00.00 | Arrendamento Mercantil (especificar criando subcontas individual em nome do arrendador) | | |
| 2.1.3.02.99.00.00 | (-) Encargos Financeiros s/ Arrend Merc. a Apropriar | | |
| 2.1.4.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS | | |
| 2.1.4.01.00.00.00 | PROVISÕES DIVERSAS | | |
| 2.1.4.01.01.00.00 | Provisão para 13º Salário | | |
| 2.1.4.01.02.00.00 | Provisão para Férias | | |
| 2.1.4.01.03.00.00 | Outras Obrigações Provisórias (especificar, criando subcontas) | | |
| 2.1.5.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR | | |
| 2.1.5.01.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR | | |
| 2.1.5.01.01.00.00 | Direção Nacional | | |
| 2.1.5.01.02.00.00 | Direção Estadual | | |
| 2.1.5.01.03.00.00 | Direção Municipal | | |
| 2.1.5.01.04.00.00 | Candidato | | |
| 2.1.5.01.05.00.00 | Comitê Financeiro | | |
| 2.1.5.01.06.00.00 | Fundação | | |
| 2.1.5.02.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ORIGINÁRIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR | | |
| 2.1.5.02.01.00.00 | Direção Nacional | | |
| 2.1.5.02.02.00.00 | Direção Estadual | | |
| 2.1.5.02.03.00.00 | Direção Municipal | | |
| 2.1.5.02.04.00.00 | Candidato | | |
| 2.1.5.02.05.00.00 | Comitê Financeiro | | |
| 2.1.5.02.06.00.00 | Fundação | | |
| 2.1.5.03.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR | | |
| 2.1.5.03.01.00.00 | RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 41-A, INC. I e II DA LEI Nº | | |
| 2.1.5.03.01.01.00 | Recursos de Origem não identificada | | |
| 2.1.5.03.02.00.00 | CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO (IN-TCU Nº 33/2000) | | |
| 2.1.5.03.02.01.00 | Conta Única do Tesouro | | |
| 2.1.6.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | | |
| 2.1.6.01.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR | | |
| 2.1.6.01.01.00.00 | Direção Nacional | | |
| 2.1.6.01.02.00.00 | Direção Estadual | | |
| 2.1.6.01.03.00.00 | Direção Municipal | | |
| 2.1.6.01.04.00.00 | Candidato | | |
| 2.1.6.01.05.00.00 | Comitê Financeiro | | |
| 2.1.6.01.06.00.00 | Fundação | | |
| 2.1.7.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE SOBRES DE CAMPANHA A EFETUAR | | |
| 2.1.7.01.00.00.00 | FUNDAÇÃO (nome da Fundação do Partido) | | |
| 2.1.7.01.01.00.00 | Sobras Financeiras | | |
| 2.1.7.01.02.00.00 | Sobras em Bens Estimáveis em Dinheiro | | |
| 2.2.0.00.00.00.00 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | |
| 2.3.0.00.00.00.00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2.3.1.00.00.00.00 | RESERVAS | | |
| 2.3.1.01.00.00.00 | RESERVAS ESTATUTÁRIAS | | |
| 2.3.2.00.00.00.00 | RESULTADO | | |
| 2.3.2.01.00.00.00 | RESULTADO ACUMULADO | 228.189,15 | 232.328,46 |
| 2.3.2.01.01.00.00 | Resultado Acumulado | 228.189,15 | 232.328,46 |
| 2.3.2.02.00.00.00 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
| 2.3.2.02.01.00.00 | Superávit do Exercício | | 7.139,31 |
| 2.3.2.02.02.00.00 | Deficit do Exercício | 176.136,75 | 0,00 |



RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.


 Ronaldo Adriano Azaro
 Presidente
 CPF 787.049.607-34


 Joel Montenegro Carrilho
 Tesoureiro
 CPF 098.589.467-91


 Claudia Correia Silva
 Contabilista
 CRC/RJ 109028-07

Coordenadoria de Sessões

Conclusão de Acórdão

Acórdão

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 94-95.2012.6.19.0031

PROCEDÊNCIA: RESENDE-RJ (31ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (KAKA)

ADVOGADO: Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADO: Ricardo Rabelo Macedo

ADVOGADO: Marcelo Serpa Salviano

ADVOGADO: Vinícius Valiante Monteiro Ramos

Relator : JUIZ LEONARDO ANTONELLI

Data do julgamento: 29/04/13

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, PROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Pauta de Sessão de Julgamento

Pauta da sessão ordinária de 8 de maio de 2013

Faço público, de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que serão julgados no próximo dia 08/05/2013, a partir das 17:00 horas, ou nas sessões ulteriores, os seguintes processos:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1 – RECURSO ELEITORAL Nº 333-15.2012.6.19.0059

ORIGEM: SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ (59ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ MARCUS STEELE

RECORRENTE: AGUINALDO SODRÉ

ADVOGADO : Carlos Magno Soares de Carvalho

ADVOGADO : David Augusto Cardoso de Figueiredo

ADVOGADO : Cristiano Cavalcante de Oliveira

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

2 - RECURSO ELEITORAL Nº 156-83.2012.6.19.0113

ORIGEM: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL - NITERÓI)

RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ

RECORRENTE: FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO

ADVOGADO : Vitor Batista Herrerias

ADVOGADO : Amaury Pinto Junior

ADVOGADA : Livia Maria Rabelo de Araújo

ADVOGADO : Marcos Gustavo Heusi Netto

ADVOGADO : Murilo João do Nascimento Heusi

ADVOGADA : Joscnete Bonfim da Silva

RECORRENTE: RODRIGO NEVES BARRETO

ADVOGADO : Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO : Cassio Essir

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADO : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

RECORRENTE: UBIRAJARA BENTO MARQUES

ADVOGADO : Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO : Cassio Essir
ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro
ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra
ADVOGADO : Marcio Deitos
ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja
ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior
ADVOGADO : Daniele Fátima Caldas Cabral
ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza
RECORRENTE: PRISCILA SOUZA NOCETTI COSTA
ADVOGADO : Roberto Nunes Teixeira
ADVOGADA : Fabiana Rangel Rodrigues
RECORRENTE: ANDRÉ D`AMATO BRAZÃO
ADVOGADO : Roberto Nunes Teixeira
ADVOGADA : Ana Lucia Bizzo de Magalhães Mattos
ADVOGADA : Fabiana Rangel Rodrigues
RECORRENTE: PAULO ROBERTO MEDEIROS DE FREITAS
ADVOGADO : Roberto Nunes Teixeira
ADVOGADA : Ana Lucia Bizzo de Magalhães Mattos
ADVOGADA : Fabiana Rangel Rodrigues
RECORRENTE: SERGIO ZVEITER
ADVOGADO : Roberto Nunes Teixeira
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

3 - RECURSO ELEITORAL Nº 329-62.2012.6.19.0225

ORIGEM: SEROPÉDICA-RJ (225ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ

RECORRENTE: LUCIANO HENRIQUE PEREIRA

ADVOGADO : Cassio José Alves Garcia Galvão

ADVOGADO : Erik Souza Pereira

RECORRENTE: ALTEMIO BATISTA DE ARAUJO NETO

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

4 - RECURSO ELEITORAL Nº 106-48.2012.6.19.0116

ORIGEM: ANGRA DOS REIS-RJ (116ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ANGRA NO CORAÇÃO, formada pelos Partidos PMDB, PR, PP, PRTB, PC do B, PSC, PSL, PSD, PRB, PTB

ADVOGADO : André Gomes Pereira

ADVOGADO : Jefferson Prio da Silva

ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO : Andre Luiz Faria Miranda

ADVOGADO : Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO : Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADA : Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADA : Daniella Cruz Nascimento

ADVOGADO : Leandro Delphino

ADVOGADO : Lauro Vinicius Ramos Rabha

RECORRENTE: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO (FERNANDO JORDÃO), Candidato ao cargo de Prefeito do Município de Angra dos Reis

ADVOGADO : André Gomes Pereira

ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO : Andre Luiz Faria Miranda

ADVOGADO : Filipe Orlando Danan Saraiva

ADVOGADO : Marcello Silva Falci Couri

ADVOGADA : Gabriela Torres de Carvalho

ADVOGADO : Lauro Vinicius Ramos Rabha
ADVOGADA : Daniella Cruz Nascimento
ADVOGADO : Leandro Delphino
RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA CUIDAR DE ANGRA, formada pelos Partidos PDT, PT, PTN, PPS, DEM, PSDC, PHS, PTC, PSB, PV, PRP, PSDB, PPL, PT do B
ADVOGADO : Afonso Henrique Destri
ADVOGADO : Thiago Ferreira Batista
ADVOGADA : Edna Aparecida da Silva Neves
RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
ADVOGADO : Afonso Henrique Destri
ADVOGADO : Thiago Ferreira Batista
ADVOGADA : Edna Aparecida da Silva Neves
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

5 - RECURSO ELEITORAL Nº 269-58.2012.6.19.0106

ORIGEM: ITAOCARA-RJ (106ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

RECORRENTE: IZAIAS FARIA

ADVOGADO : Luiz Claudio Soares e Silva
ADVOGADO : Jalner Correa Monteiro
ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto
ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho
ADVOGADA : Rosely Ribeiro de Carvalho Pessanha
ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves
ADVOGADA : Gisele Teixeira Neves Braga
ADVOGADA : Karla Danielli Tavares Guimarães de Souza
ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira
ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima
ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira
ADVOGADA : ANA BEATRIZ KAZNIAKOWISKI
ADVOGADA : Paola Keller de Farias
ADVOGADA : Talissa Camara Tinoco Siqueira
ADVOGADO : Bruno Azeredo Gomes

6 - RECURSO ELEITORAL Nº 954-87.2012.6.19.0131

ORIGEM: VOLTA REDONDA-RJ (131ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO NETO

ADVOGADO : Caio Oliveira Chicarino de Carvalho
ADVOGADO : Antonio Carlos Cordeiro Meira
ADVOGADO : Carlos Eduardo Bozzeda Meira
ADVOGADO : Gustavo Luiz Correa
ADVOGADO : Fernando Setembrino Márquez de Almeida

7 - RECURSO ELEITORAL Nº 45-27.2012.6.19.0137

ORIGEM: SÃO GONÇALO-RJ (137ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ ALEXANDRE MESQUITA

RECORRENTE: ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO : Daniel Corrêa Homem de Carvalho
ADVOGADO : Vilmar Luiz Graça Gonçalves
ADVOGADA : Rebeca Gomes Faria
ADVOGADO : Alan Veríssimo Fernandes
ADVOGADO : Rafael de Abreu Pereira
ADVOGADO : Alexandre Fróes da Cruz Silva

ADVOGADO : Marcos Correa de Lima
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS TUZE DE MATOS
ADVOGADA : Januza Brandão Assad Santos
ADVOGADO : Celio Salim Thomaz Junior
ADVOGADO : Marcio Alvim Trindade Braga
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

8 - RECURSO ELEITORAL Nº 441-40.2012.6.19.0222
ORIGEM: NOVA FRIBURGO-RJ (222ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ ALEXANDRE MESQUITA
RECORRENTE: WELLINGTON DA SILVA MOREIRA
ADVOGADA : Patricia Pereira Rodrigues
ADVOGADO : Leonardo Braz Penna

9- RECURSO ELEITORAL Nº 480-37.2012.6.19.0222
ORIGEM: NOVA FRIBURGO-RJ (222ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ ALEXANDRE MESQUITA
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS RAMOS PINTO
ADVOGADA : Patricia Pereira Rodrigues
ADVOGADO : Leonardo Braz Penna

10 - RECURSO ELEITORAL Nº 98-80.2012.6.19.0113
ORIGEM: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI
RECORRENTE: FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO
ADVOGADO : Marcos Gustavo Heusi Netto
ADVOGADO : Murilo João do Nascimento Heusi
ADVOGADA : Joscenete Bonfim da Silva
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

11 - RECURSO ELEITORAL Nº 102-91.2012.6.19.0154
ORIGEM: BELFORD ROXO-RJ (154ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO : MOYSES DE ALMEIDA MOTTA NETO
ADVOGADO : Paulo Fabiano Azevedo dos Santos
RECORRIDO : COLIGAÇÃO "RENOVAÇÃO MORAL" (PRTB/PR)
ADVOGADO : Paulo Fabiano Azevedo dos Santos
RECORRIDO : NELI DA SILVA FREITAS
ADVOGADO : Alexandro Marcos Santos de Lima
ADVOGADO : Canrobert Caldas de Oliveira
RECORRIDO : COLIGAÇÃO "JUNTOS SOMOS FORTES"
ADVOGADO : Marcos Cesar da Silva Marra

12 - RECURSO ELEITORAL Nº 107-33.2012.6.19.0116
ORIGEM: ANGRA DOS REIS-RJ (116ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI
RECORRENTE: COLIGAÇÃO ANGRA NO CORAÇÃO, formada pelo PRB, PP, PTB, PMDB, PSL, PSC, PR, PRTB, PSD e PC DO B
ADVOGADO : André Gomes Pereira
ADVOGADO : Jefferson Prio da Silva
RECORRENTE: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO

ADVOGADO : André Gomes Pereira
RECORRENTE: AGUILAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : Fernando Luiz Henrique de Oliveira
RECORRIDO : COLIGAÇÃO JUNTOS PARA CUIDAR DE ANGRA, formada pelo PDT, PT, PTN, PPS, DEM, PSDC, PHS, PTC, PSB, PV, PRP, PSDB, PPL e PT do B
ADVOGADO : Afonso Henrique Destri
ADVOGADO : Thiago Ferreira Batista
ADVOGADA : Edna Aparecida da Silva Neves
RECORRIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
ADVOGADO : Afonso Henrique Destri
ADVOGADO : Thiago Ferreira Batista
ADVOGADA : Edna Aparecida da Silva Neves

13 - RECURSO ELEITORAL Nº 110-94.2012.6.19.0113

ORIGEM: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: RODRIGO NEVES BARRETO

ADVOGADO : Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

ADVOGADA : Juliana Guimarães Ornellas

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO BOECHAT

ADVOGADO : Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO : Cassio Essir

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

ADVOGADA : Juliana Guimarães Ornellas

RECORRENTE: VERÔNICA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO : Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO : Cassio Essir

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

ADVOGADA : Juliana Guimarães Ornellas

RECORRENTE: CLAUDIO PINTO VICENTE

ADVOGADO : Fabiana Barbosa Motta

RECORRENTE: FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO

ADVOGADO : Marcos Gustavo Heusi Netto

ADVOGADO : Murilo João do Nascimento Heusi

ADVOGADA : Joscenete Bonfim da Silva

RECORRENTE: LUIS ROBERTO NOGUEIRA SAAD

ADVOGADO : Rogério da Silva Fadel

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

14 - RECURSO ELEITORAL Nº 126-48.2012.6.19.0113

ORIGEM: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: RODRIGO NEVES BARRETO

ADVOGADO : Luciano Alvarenga Cardoso

ADVOGADO : Fabiana Barbosa Motta

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

RECORRENTE: VERÔNICA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO : Fabiana Barbosa Motta

RECORRENTE: LEONARDO SOARES GIORDANO

ADVOGADO : Rogério Sousa Simões

RECORRENTE: CLAUDIO PINTO VICENTE

ADVOGADO : Fabiana Barbosa Motta

RECORRENTE: BRUNO BASTOS LESSA

ADVOGADO : Luiz Sergio Sencier

RECORRENTE: ALBERTO LUIZ GUIMARÃES IECIN

ADVOGADO : Luiz Vinicius da Silva Jardim

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

15 - RECURSO ELEITORAL Nº 132-55.2012.6.19.0113

ORIGEM: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: SERGIO ZVEITER

ADVOGADO : Roberto Nunes Teixeira

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

16 - RECURSO ELEITORAL Nº 152-46.2012.6.19.0113

ORIGEM: NITERÓI-RJ (113ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO

ADVOGADO : Vitor Batista Herrerias

ADVOGADO : Marcos Gustavo Heusi Netto

ADVOGADO : Murilo João do Nascimento Heusi

ADVOGADA : Joscete Bonfim da Silva

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

17 - RECURSO ELEITORAL Nº 337-39.2012.6.19.0225

ORIGEM: SEROPÉDICA-RJ (225ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: LUIS CARLOS DA SILVA ROCHA

ADVOGADO : Fernando Cesar Silva Martins

ADVOGADO : Luiz Carlos Areias

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

18 - RECURSO ELEITORAL Nº 434-30.2012.6.19.0034

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ (34ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: MÁRCIA NOGUEIRA MENDES, Editora do Jornal Sem Limites

DEFENSOR DATIVO : Regina Lucia Gouvea Leite Miguel

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

19 - RECURSO ELEITORAL Nº 542-75.2012.6.19.0255

ORIGEM: QUISSAMÃ-RJ (255ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA PACHECO

RECORRENTE: ARNALDO GONÇALVES DA SILVA DE QUEIROZ MATTOSO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PRA FRENTE QUISSAMÃ"

RECORRIDO : COLIGAÇÃO QUISSAMÃ PROGRESSISTA (PP - PPL - PTC)

20 - RECURSO ELEITORAL Nº 857-62.2012.6.19.0107

ORIGEM: ITAPERUNA-RJ (107ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: GLAUBER PESSOA BASTOS

ADVOGADO : Marcelo de Paula Perdigão

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

21 - RECURSO ELEITORAL Nº 1134-05.2012.6.19.0099

ORIGEM: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (99ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ MARCUS STEELE

RECORRENTE: ROSÂNGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto

ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves

ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira

ADVOGADO : Pedro Ivo Costa Miranda

ADVOGADO : Bruno Azeredo Gomes

ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira

ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima

RECORRENTE: FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto

ADVOGADO : Francisco de Assis Pessanha Filho

ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves

ADVOGADA : Rosely Ribeiro de Carvalho Pessanha

ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira

ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima

ADVOGADA : Fernanda Lontra Henriques Vieira

ADVOGADO : Bruno Azeredo Gomes

ADVOGADA : Ana Beatriz Kazniakowski

ADVOGADA : Paola Keller de Farias

ADVOGADA : Talissa Camara Tinoco Siqueira

22 - RECURSO CRIMINAL Nº 51-22.2012.6.19.0044

ORIGEM: NILÓPOLIS-RJ (44ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO : ROSEMILDO DEA SILVA

23 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 111-30.2012.6.19.0000

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ

REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Diretório Regional do Rio de Janeiro

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto

ADVOGADA : Bianca Cruz de Carvalho

ADVOGADO : Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves

ADVOGADA : Isabella Picanço Machado Mateus Vieira

ADVOGADA : Fernanda dos Santos Lima

24 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 107-90.2012.6.19.0000

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, Diretório Estadual do Rio de Janeiro

ADVOGADO : Ramires Beltrão do Valle

25 - REVISÃO DE ELEITORADO Nº 60-82.2013.6.19.0000

ORIGEM: MANGARATIBA-RJ (54ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ ALEXANDRE MESQUITA

PROCEDENCIA : JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL/MANGARATIBA

Pauta da sessão administrativa de 8 de maio de 2013

Faço público, de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que será julgado no próximo dia 08/05/2013, a partir das 17:00 horas, ou nas sessões ulteriores, o seguinte processo:

SESSÃO ADMINISTRATIVA:

1 - PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 3-64.2013.6.19.0000

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: JUIZ LEONARDO ANTONELLI

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC, Órgão Diretivo Estadual

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

002ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 11/2013

A Doutora MARIA CRISTINA BARROS GUTIÉRREZ SLAIBI, Juíza da 2.ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

Faz saber, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de inscrição e transferência incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 16/04/2013 a 30/04/2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em primeiro de março de 2013. Eu, Leonardo Bruno Cardoso, Chefe do Cartório, digitei o presente, revisei e assinei, conforme autorização contida na Portaria nº 03/2013 deste Juízo Eleitoral.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2013.

Leonardo Bruno Cardoso

Chefe da 2.ª ZE/RJ

003ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 012/2013

JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Conde de Baependi, 40 – Laranjeiras Tel: 2205-7791/Fax: 2245-9240

EDITAL nº 012/2013

O DOUTOR MARCELLO ALVARENGA LEITE, Juiz da 003ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2013. Eu, Luiz Antonio Nogueira Lopes, Chefe de Cartório substituto, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Marcello Alvarenga Leite

Juiz Eleitoral - 003ª Zona Eleitoral/RJ

004ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 16/2013

A Dr^a MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS, Juíza da 4ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO, REVISÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 2013. Eu, Jorge Luiz de Melo, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS
Juíza Eleitoral – 4ªZE/RJ

007ª Zona Eleitoral

Decisões

PROCESSO Nº 30-60.2012.6.19.0007 CLASSE Nº 112

Espécie: NOTÍCIA-CRIME

Interessado: Claudia Maria da Cruz

Interessado: Marcelo Dario

Interessado: Pedro Rosa Cabral

A S S E N T A D A

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e treze, na Sede do Cartório da Sétima Zona Eleitoral, onde se encontrava a Juíza Titular, Dra MARTHA ELISABETH FALCÃO SOBREIRA deu-se início à audiência preliminar, nos termos da Lei nº 9.099/95. Presente o Dr. FLÁVIO BONAZZA DE ASSIS, Ilustre Promotor Eleitoral. Aberta a audiência, pelo Ministério Público foi dito que compulsando os autos verifico que não há qualquer material apreendido que possa comprovar materialidade do crime de boca de urna. Portanto, ausente a materialidade a conduta dos autores torna-se atípica. Dito isto, o Ministério Público requer o arquivamento do procedimento. Pela doutra Juíza então foi proferida a seguinte sentença.. Vistos, etc.. Tendo em vista a promoção ministerial, atento o Ilustre representante do Ministério Público a falta de material essencial apreendido para caracterizar a materialidade do crime de boca de urna, acolho o seu parecer e determino o ARQUIVAMENTO do procedimento. Dê-se baixa na distribuição. Anote-se como de cautelas. Intimadas as partes e seus advogados nesta data.

Martha Elisabeth Falcão Sobreira
Juíza Eleitoral

010ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 12/2013

O Doutor MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SOUZA, Juiz Substituto da 10ªZE/RJ, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril do ano de dois mil e treze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, Mario Luis de Almeida e Silva Coelho Braga, Chefe do Cartório da 10ª ZE/RJ, digitei o presente edital e o subscrevo.

MARIO LUIS DE ALMEIDA E SILVA COELHO BRAGA

Chefe de Cartório da 10ª ZE/RJ

011ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 010/2013

JUÍZO DA DÉCIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Filomena Nunes, 961 - Olaria - Rio de Janeiro

Horário de funcionamento do Cartório: 11:00 às 19:00 horas

A Exma. Sra. Juíza da 011ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Keyla Blank De Cnop, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este ato, esgotadas as possibilidades de localização, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA o Sr. FABIO TENORIO CORREA, filho de Jayme Rodrigues Correa e Oironet Tenorio Correa, nascido em 01/02/1976, a comparecer ao Cartório desta 011ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Filomena Nunes, 961 - Olaria - Rio de Janeiro, para tomar ciência de decisão exarada às fls. 14 dos autos do Processo CMR nº 1057.2012.619.0011, cujo teor consiste: "...determino, nos termos do art. 124, § 1º c/c art. 367, § 2º, da Lei nº 4.737/65, a aplicação de multa eleitoral ao(à) mesário(a) faltoso(a) Fabio Tenorio Correa, inscrição eleitoral nº 094044300396, no valor de R\$ 140,56 (cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), relativa à ausência aos trabalhos eleitorais na Eleição de 07/10/2012, ...".

CIENTE que, querendo, poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital. CIENTE também, desde já, que o não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, terá como consequência a inscrição do débito na Dívida Ativa da União. E, para que se dê ampla divulgação, mandou a Exma. Sra. Juíza Eleitoral publicar o presente Edital na Imprensa Oficial, que foi preparado e conferido por Irineu Paz Corrêa, Técnico Judiciário, Chefe de Cartório da 011ª Zona Eleitoral/RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2013.

Keyla Blank De Cnop

Juíza da 011ª ZE/RJ

EDITAL Nº 011/2013

JUÍZO DA DÉCIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Filomena Nunes, 961 - Olaria - Rio de Janeiro

Horário de funcionamento do Cartório: 11:00 às 19:00 horas

A Exma. Sra. Juíza da 011ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Keyla Blank De Cnop, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este ato, esgotadas as possibilidades de localização, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA a Sra. RENATA GOMES DOS SANTOS, filha de Valmen Leal dos Santos e Mariete Gomes dos Santos, nascida em 19/02/1984, a comparecer ao Cartório desta 011ª Zona Eleitoral/RJ, situado na Rua Filomena Nunes, 961 - Olaria - Rio de Janeiro, para tomar ciência de decisão exarada às fls. 13 dos autos do Processo CMR nº 620.2012.619.0011, cujo teor consiste: "...deiro o requerido e determino a digitação do ASE 175 para a inscrição eleitoral nº 120223020337, de Renata Gomes dos Santos; ciência ao(à) eleitor(a); ...".

E, para que se dê ampla divulgação, mandou a Exma. Sra. Juíza Eleitoral publicar o presente Edital na Imprensa Oficial, que foi preparado e conferido por Irineu Paz Corrêa, Técnico Judiciário, Chefe de Cartório da 011ª Zona Eleitoral/RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2013.

Keyla Blank De Cnop

Juíza da 011ª ZE/RJ

| |
|----------------------------|
| 012ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Portarias

Portaria 003/2013

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RJ

12ª ZONA ELEITORAL

Av. Dom Hélder Câmara, 10.121, 3º andar - Cascadura

Portarianº 003/2013

A Excelentíssima Doutora IVONE FERREIRA CAETANO, Juíza em exercício da 12ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a greve dos bancários do Banco do Brasil com prazo não determinado

Considerando a necessidade de emissão de Guia de cobrança para recolhimento de multas eleitorais para regularização de inscrição eleitoral;

RESOLVE:

Autorizar a emissão de GRU – cobrança para o recolhimento de multas eleitorais para pagamento em qualquer instituição bancária, casas lotéricas, bem como nos Correios-Banco Postal, enquanto perdurar a greve do Banco do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2012.

Ivone Ferreira Caetano

Juíza Eleitoral – 12ª ZE/RJ

| |
|----------------------------|
| 016ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

EDITAL Nº 011/2013

JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL nº 011/2013

O DOUTOR ANDRE SOUZA BRITO, Juiz em exercício da 16ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER: Aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 até 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmo. Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado, neste município do Rio de Janeiro aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze. Eu, Angela M. Travassos Chagas, Chefe do Cartório, digitei o presente Edital..

ANDRE SOUZA BRITO – Juiz em exercício da 16ª Z.E./RJ

| |
|----------------------------|
| 021ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

EDITAL Nº 11/2013

O Doutor CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES, Juiz da 21ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2013. Eu, Tatiana Marques Rodrigues Ferreira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Juiz Eleitoral

| |
|----------------------------|
| 022ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Sentenças

Sentença

REPRESENTAÇÃO : N.º 338-54.2011.6.19..0000 – CLASSE 42

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ANDERSON LUIZ PEREIRA

Advogado: Josias de Jesus Pereira

Advogado: Antônio José Casimiro dos Santos Mello

Advogado: Amilton Thenistoples de Lima

Fica **INTIMADO** no prazo de 03 (três) dias o representado ou seu representante legal, regularmente identificado para ciência da sentença e apresentação de recurso do teor da decisão exarada em fls. 89 a 97 pelo Ex.mo Sr. Juiz Dr. Marcello Rubioli, cujo teor segue abaixo transcrito.

"Assim julgo procedente o pedido ministerial para condenar o representado, ante violação ao disposto no inciso I do § 1º do art. 23 da lei 9504/97, à uma multa da ordem de R\$ 21.021,75, e, declaro sua inelegibilidade pelo prazo de oito anos, na forma da letra P do inciso I do artigo 1º da LC 64/90."

Rio de Janeiro, 17 de março de 2013.

Dr. Marcello Rubioli

Juíz Eleitoral da 22ªZE

026ª Zona Eleitoral

Editais

Edital

EDITAL N.º 19/2013

ADRIANA VALENTIM ANDRADE DO NASCIMENTO, MM. Juíza da 26ª Zona Eleitoral – Nova Friburgo/RJ, em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da Resolução TSE n.º 21.538 e da Lei n.º 6.996/82, artigo 7º, §§1º e 2º,

FAZ SABER que se encontra disponível no Cartório da 026ª Zona Eleitoral, situado em Nova Friburgo/RJ, na Praça Getúlio Vargas, n.º 89/97, Centro, a relação das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Eleitoral, bem como as indeferidas e/ou convertidas em diligência, no período de **15.04.2013** a **30.04.2013**. Dos pedidos indeferidos poderão recorrer os interessados no prazo de 05 (cinco) dias; dos pedidos deferidos, os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto na Resolução TSE n.º 21.538, artigo 17, §1º, e artigo 18, §5º, a contar da publicação deste edital.

Nova Friburgo/RJ, 30 de abril de 2013.

Eu, Roberto Ramos Sodré Ferreira, Chefe de Cartório, digitei.

(a)ADRIANA VALENTIM ANDRADE DO NASCIMENTO

Juíza Eleitoral

028ª Zona Eleitoral

Ediais

Edital nº 013/2013

Carlos Augusto Ferreira Leite, Chefe de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7º §§ 1º e 2º, da Lei 6996/82 e no Aviso CRE/RJ, nº 65/2011,

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15/04/2013 a 30/04/2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res TSE nº 21.583/03, arts. 17§ 1º e § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o Sr. Chefe de Cartório expediu o presente edital para publicação no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Paraíba do Sul, em 02/05/2013, eu, Carlos Augusto Ferreira Leite, Chefe do Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado.

Carlos Augusto Ferreira Leite
Chefe da 28ª ZE RJ

| |
|----------------------------|
| 031ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Intimações

REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE RESENDE/RJ

Processo n.º 43-84.2012.6.19.0031
Classe: AP – Ação Penal
Natureza: Judicial

Partes:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: ALCIDES DE CARLI

Advogada: NOEMI AMARAL DE SOUZA, OAB/RJ 163.163

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, INTIMAR o réu, na pessoa de sua advogada, de que foi REDESIGNADA AUDIÊNCIA do dia 03/05/2013 para o dia 08/05/2013, às 11:00hs, na sala de audiências da Primeira Vara Criminal de Resende.

Resende, 30 de abril de 2013.

Sílvia Loureiro Candini

Chefe em exercício da 31ª Zona Eleitoral

| |
|----------------------------|
| 036ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

Edital nº 26/2013

Juízo da 36ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO/RJ

O Doutor ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral - São Gonçalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO que o PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), pelo Diretório Municipal, através do expediente protocolizado sob o nº 66.588/2013, apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2012, como segue em anexo.

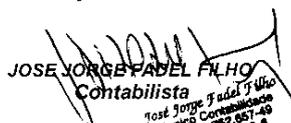
E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que surta os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA –Juiz Eleitoral.

| BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2012 | |
|---|----------------------------------|
| PARTIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB | |
| ÓRGÃO DO PARTIDO: EXECUTIVA MUNICIPAL | MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO/RJ |
| TÍTULO DA CONTA | Total R\$ |
| 1.0.0.0.00.00.00 Ativo | 334,16 |
| 1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante | 334,16 |
| 1.1.1.0.00.00.00 Disponível | 334,16 |
| 1.1.1.1.00.00.00 Caixa | 334,16 |
| 1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário | 0 |
| 1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos | 334,16 |
| 1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento | 0 |
| 1.1.1.2.01.00.00 Bancos | 0,00 |
| 1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras | 8.730,74 |
| 1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito | 0 |
| 1.1.2.0.00.00.00 Créditos | 0 |
| 1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos | 0 |
| 1.1.4.0.00.00.00 Estoques | 0 |
| 1.1.5.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente | 0 |
| 1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo | 0 |
| 1.2.1.0.00.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte | 0 |
| 1.2.2.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente - Realizáveis após o Exercício Seguinte | 0 |
| 1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente | 0 |
| 1.3.1.0.00.00.00 Investimentos | 0 |
| 1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado | 0 |
| 1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis | 0 |
| 1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos | 0 |
| 1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos | 0 |
| 1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios | 0 |
| 1.3.2.1.04.00.00 Veículos | 0 |
| (-) Depreciação Acumulada | 0 |
| 1.3.2.2.00.00.00 Bens Imóveis | 0 |
| (-) Depreciação Acumulada | 0 |
| 1.3.2.3.00.00.00 Direitos | 0 |
| 1.3.3.0.00.00.00 Diferido | 0 |
| TOTAL DO ATIVO | 9.064,90 |
| 2.0.0.0.00.00.00 Passivo | |
| 2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços | 0 |
| 2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais | 0 |
| 2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisonadas | 0 |
| 2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos | 0 |
| 2.1.5.0.00.00.00 Outras Obrigações a Pagar | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo | 0 |
| 2.2.1.0.00.00.00 Fornecedores | 0 |
| 2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar | 0,00 |
| 2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido | 0 |
| 2.3.1.0.00.00.00 Resultado Exercício | (310,54) |
| 2.3.2.0.00.00.00 Resultado Acumulado | 9.375,44 |
| TOTAL DO PASSIVO | 9.064,90 |

São Gonçalo, 31 de dezembro de 2012.


OSMAR LEITÃO ROSA
 Presidente


JOSE JORGE FADEL FILHO
 Contabilista
 José Jorge Fadel Filho
 Técnico Contabilidade
 CPF: 940.762.057-49
 CRC-RJ 56.913-6

Edital nº 27/2013

Juízo da 36ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO/RJ

O Doutor ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral - São Gonçalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO que o PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB), pelo Diretório Municipal, através do expediente protocolizado sob o nº 66.574/2013, apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2012, como segue em anexo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que surta os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA –Juiz Eleitoral.

Juízo da 36ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO/RJ

O Doutor ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral - São Gonçalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO que o PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB), pelo Diretório Municipal, através do expediente protocolizado sob o nº 66.574/2013, apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2012, como segue em anexo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que surta os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA –Juiz Eleitoral.

Edital nº 28/2013

Juízo da 36ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO/RJ

O Doutor ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral - São Gonçalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO que o PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU), pelo Diretório Municipal, através do expediente protocolizado sob o nº 66.923/2013, apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2012, como segue em anexo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que surta os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

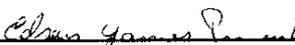
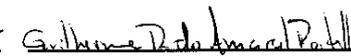
ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA –Juiz Eleitoral.

Balanco Patrimonial

Pág.: 1

| | | |
|--|-------------------------------|-------------------------|
| Partido : Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado | | Nº Controle: 61002-2140 |
| Órgão do Partido : Municipal | UF/Município : RJ/SÃO GONÇALO | Ano: 2012 |
| | | Total |
| 1 ATIVO | | 0,00 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.2 REALIZAVEIS A LONGO PRAZO | | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | | |
| 2 PASSIVO | | 0,00 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | | |

SÃO GONÇALO-RJ, 31 de dezembro de 2012


EDSON GOMES PIMENTEL **GUILHERME RIBEIRO DO AMARAL PORTELLA** **RICARDO LUIZ D'ACRI AREIAS**
 Presidente Tesoureiro Contabilista/CRC n.º - RJ-088018/O-

Edital nº 29/2013

Juízo da 36ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO/RJ

O Doutor ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral - São Gonçalo/RJ, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO que o PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), pelo Diretório Municipal, através do expediente protocolizado sob o nº 66.919/2013, apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2012, como segue em anexo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que surta os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ANDRÉ FELIPE VÉRAS DE OLIVEIRA –Juiz Eleitoral.

Balanco Patrimonial

Pag. 1

Partido : Partido dos Trabalhadores

Orgão do Partido : Municipal

UF/Município ; RJ/SÃO GONÇALO

Ano: 2013

| | Total |
|-------------------------------|-------|
| 1 ATIVO | 0,00 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.2 REALIZAVEIS A LONGO PRAZO | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | |
| 2 PASSIVO | 0,00 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | |

SÃO GONÇALO-RJ, 31 de dezembro de 2013


LUIZ VANDERLE DA SILVA DIAS
Presidente


JOEL ROCHA DA SILVA
Tesoureiro


SERGIO SOEIRO
Contabilista/CRC n.º - 108204/O-1

DEMONSTRATIVO NÃO OFICIAL - PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

039ª Zona Eleitoral

Balancos Contábeis

BALANÇO PATRIMONIAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
39ª ZONA ELEITORAL - TRAJANO DE MORAES

EDITAL Nº 011/13

A DOUTORA MARIA CLACIR SCHUMAN, JUÍZA DA 39ª ZONA ELEITORAL - TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DE LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc ...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que a Agremiação Partidária PTB, entregou a prestação de contas de 2012, cumprindo ao disposto no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 9096/95, bem como artigo 15 da Resolução TSE nº 21841/04, sendo enviado para publicação o balanço patrimonial respectivo, conforme anexo.

E para que chegue a ciência de todos, mandou publicar no DJE o presente EDITAL. DADO e PASSADO nesta comarca de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu, , Cássio da Silva M. França, Chefe de Cartório, o digitei, o subscrevo e assino De Ordem conforme autorização da Portaria 07/2009.

CÁSSIO DA SILVA M. FRANÇA
CHEFE DE CARTÓRIO

045ª Zona Eleitoral

Despachos

Processo nº 618-50.2012.6.19.0045

Espécie: Prestação de Contas
Interessado: DIREÇÃO MUNICIPAL DO PSC
Advogado: Doutor José Eduardo Brêttas – OAB/RJ nº 136477
DESPACHO (Fl. 44):

Intime-se a Direção Municipal do PSC e advogado, Doutor José Eduardo Brêttas, através do DJE, para regularizar a representação processual de fls. 40/41 no prazo de 72 horas.

Porciúncula, 26 de abril de 2013.

Marco Antonio Novaes de Abreu
Juiz Eleitoral da 45ª ZE

Intimações

Processo nº 618-50.2012.6.19.0045

Espécie: Prestação de Contas
Interessado: DIREÇÃO MUNICIPAL DO PSC
Advogado: Doutor José Eduardo Brêttas – OAB/RJ nº 136477

INTIMAÇÃO:

Ficam intimados a Direção Municipal do PSC e seu advogado, Doutor José Eduardo Brêttas, para regularizar a representação processual de fls. 40/41 no prazo de 72 horas.

Porciúncula, 02 de maio de 2013.

Marco Antonio Novaes de Abreu

Juiz Eleitoral da 45ª ZE

| |
|----------------------------|
| 046ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Balanços Contábeis

JUÍZO DA QUADRAGÉSIMA SEXTA ZONA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS – EXERCÍCIO 2012

Ref. PROTOCOLO 65.427/2013

PROCESSO: 675.2013.619.0046

Requerente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ DO PARTIDO DO MOVIMENTO DE MOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

ADVOGADO: EDGARD JORGE TRAVASSOS

| BALANÇO PATRIMONIAL | |
|--|-------------------------|
| PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO | |
| DIRETÓRIO MUNICIPAL | SÃO JOÃO DE MERITI - RJ |
| TÍTULO DA CONTA | Total R\$ |
| 1.0.0.0.00.00.00 Ativo | 7.634,22 |
| 1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante | 7.634,22 |
| 1.1.1.0.00.00.00 Disponível | 7.634,22 |
| 1.1.1.1.00.00.00 Caixa | 3.801,59 |
| 1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário | 3.801,59 |
| 1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos | 0,00 |
| 1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento | 3.832,63 |
| 1.1.1.2.01.00.00 Banco do Brasil Agência 0751 C/C 43730-5 | 3.832,63 |
| 1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras (especificar) | 0,00 |
| 1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar) | 0,00 |
| 1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar) | 0,00 |
| 1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos (especificar) | 0,00 |
| 1.1.4.0.00.00.00 Estoques (especificar) | 0,00 |
| 1.1.5.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar) | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.0.00.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar) | 0,00 |
| 1.2.2.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente -- Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar) | 0,00 |
| 1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente | 0,00 |
| 1.3.1.0.00.00.00 Investimentos (especificar) | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos | 0,00 |
| 1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos | 0,00 |
| 1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios | 0,00 |
| 1.3.2.1.04.00.00 Veículos | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | 0,00 |
| 1.3.2.2.00.00.00 Bens Imóveis | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | 0,00 |
| 1.3.2.3.00.00.00 Direitos (especificar) | 0,00 |
| 1.3.3.0.00.00.00 Diferido (especificar) | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.00.00 Passivo | 7.634,22 |
| 2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante | 33,58 |
| 2.1.1.0.00.00.00 Light | 33,58 |
| 2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar) | 0,00 |
| 2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisonadas (especificar) | 0,00 |
| 2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos (especificar) | 0,00 |
| 2.1.5.0.00.00.00 Outras Obrigações a Pagar (especificar) | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.00.00 Fornecedores (especificar) | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (especificar) | 0,00 |
| 2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido | 7.600,64 |
| 2.3.1.0.00.00.00 Resultado do Exercício | 2.086,02 |
| 2.3.2.0.00.00.00 Resultado Acumulado | 5.514,62 |

JUÍZO DA QUADRAGÉSIMA SEXTA ZONA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS – EXERCÍCIO 2012

Ref. PROTOCOLO 66383/2013

Requerente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM
 ADVOGADO: LUIS CARLOS SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|--|-------------------------------------|
| Partido: DIRETORIO MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI DO PARTIDO DEMOCRATAS | |
| Orgão do Partido: MUNICIPAL | UF/Município: RJ/SAO JOAO DE MERITI |

| ATIVO | Total |
|---|--------------|
| 1.1 Ativo Circulante | 0 |
| 1.1.1 – Disponível | 0 |
| 1.1.1.1 – Caixa | 0 |
| 1.1.1.1.1 – Caixa Fundo Partidário | 0 |
| 1.1.1.1.2 – Caixa Outros Recursos | 0 |
| 1.1.1.2 – Banco Conta Movimento | 0 |
| 1.1.1.2.1 – Banco 001 Agência 0751 Conta 67.959-3 | 0 |
| 1.1.4 – Estoques | 0 |
| 1.1.4.2 – Material de Expediente | 0 |
| 1.1.4.3 – Materiais impressos | 0 |
| 1.1.4.4 – Material de Processamento de Dados | 0 |
| 1.1.4.6 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene | 0 |
| 1.1.5 – Despesas Pagas Antecipadamente | 0 |
| 1.1.5.3 – Aluguéis Pagos Antecipadamente | 0 |
| 1.1.5.4 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 0 |
| 1.3 – ATIVO PERMANENTE | 0 |
| 1.3.2 – Imobilizado | 0 |
| 1.3.2.1 – Bens Móveis | 0 |
| 1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos | 0 |
| 1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática | 0 |
| 1.3.2.1.1.2 – Equipamentos Audiovisuais | 0 |
| 1.3.2.1.1.3 – Equipamentos de Sonorização | 0 |
| 1.3.2.1.1.5 (-) – Depreciação Acumulada – Máquinas e Equipamentos | 0 |
| 1.3.2.1.4 – Veículos | 0 |
| 1.3.2.1.4.1 – Caminhões | 0 |
| 1.3.2.1.4.5 (-) – Depreciação Acumulada – Veículos | 0 |
| 2. PASSIVO | 0 |
| 2.1 Passivo Circulante | 0 |
| 2.1.1 – Fornecedores de bens e serviços | 0 |
| 2.1.1.1 – Fornecedor A | 0 |
| 2.1.1.2 – Fornecedor B | 0 |
| 2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sócios e Fiscais | 0 |
| 2.1.2.1 – Obrigações Trabalhistas | 0 |
| 2.1.2.1.1 – Salários e Ordenados a Pagar | 0 |
| 2.1.2.1.2 – 13º Salário a pagar | 0 |
| 2.1.2.1.3 – Férias a pagar | 0 |
| 2.1.2.1.4 – Outras obrigações Trabalhistas a pagar | 0 |
| 2.1.2.2 – Obrigações Sociais | 0 |
| 2.1.2.2.1 – Previdência Social | 0 |
| 2.1.2.2.2 – FGTS a Recolher | 0 |
| 2.1.2.2.3 – PIS a Recolher | 0 |
| 2.1.2.2.4 – Outras obrigações sociais | 0 |
| 2.3 – Patrimônio Líquido | 0 |
| 2.3.2 – Resultado | 0 |
| 2.3.2.1 – Resultado Acumulado | 0 |

SÃO JOÃO DE MERITI

DATA 27/04/2013


 Presidente

Candido Pereira Mattos
 CPF: 287.542.807-10


 Contabilista/CRC n°

Livia Tavares Pereira Rabelo
 CPF: 102.243.127-74 CRC: 105764/3/RJ



051ª Zona Eleitoral

Despachos

Despacho

Processo n.º 264-07.2012.6.19.0051

Natureza: Representação

Representantes: Coligação VOLTA MACABU PARA O RUMO CERTO (PP / PMDB / PMN); CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES, candidato a prefeito.

Advogado: Atilano de Souza Rocha – OAB/RJ 49.646; Antonio Mauricio Costa – OAB/RJ 47.356

Representados(s): Coligação MACABU QUE SOMA (PT / PSL / PSDC / PRTB / PHS / PSB / PV / PRP / PPL / PSD / PC do B / PT do B); LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES (Tedi), candidata a prefeita; MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO (Marcos Couto), candidato a vice-prefeito;

Advogados: Paulo Renato Germano Lima – OAB/RJ 125.569; Marcelo Antonio Pinto dos Santos – OAB/RJ 169.778; Claudio Marcio dos Santos Junior – OAB/RJ 171.905

Finalidade: Intimar os patronos dos representados do r. despacho de fl. 829.

"Despacho: 1) Ante a informação de fl. 828, DETERMINO o desentranhamento dos documentos acostados às alegações finais das partes representadas, tendo em vista serem os mesmos preclusos, devolvendo-os aos respectivos peticionantes. 2) No mais, cumpra-se o determinado na Assentada de fl. 689. Conceição de Macabu, 29.04.2013.

Mônica Ribeiro Teixeira
Juíza Eleitoral"

| |
|----------------------------|
| 052ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Decisões

REPRESENTAÇÕES

Processo nº 401-83.2012.6.19.0052

REPRESENTAÇÃO – CORDEIRO (RJ)

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (adv. Marcelo Silva de Sá, OAB 97.382/RJ)

REPRESENTADOS:

COLIGAÇÃO ATITUDE PARA MUDAR

LUCIANO RAMOS PINTO

LEONAN LOPES MELHORANCE

(advogados dos representados: Wilson Vieitas Braga, OAB 129.212/RJ e Alexandre Bezerra Leite, OAB 101.244/RJ)

SENTENÇA

...Assim, diante da total ausência de indicação de provas quanto aos fatos narrados na inicial e da inadequação da petição inicial ao disposto no artigo 21 da resolução 23.367/11 TSE, entendo que a petição inicial deve ser considerada inepta e determinado o arquivamento do feito por ausência de justa causa para prosseguimento das investigações.

Isso posto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no artigo 295, parágrafo único, II do CPC e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I do CPC.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, anote-se, comunique-se e archive-se. Cordeiro, 11 de abril de 2013.

SAMARA FREITAS CESÁRIO

Juíza Eleitoral

Processo nº 412-15.2012.6.19.0052

REPRESENTAÇÃO – CORDEIRO (RJ)

REPRESENTANTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADOS:

Coligação Macuco Pode Mais (adv. Renato Pinheiro OAB 157.409/RJ)

Luciana Backer Boaretto Soler (adv. José Luis P.S. Junior OAB 157.797/RJ)

Bruno alves Boaretto (adv. Renato Pinheiro OAB 157.409/RJ, José Luis P.S. Junior OAB 157.797/RJ e José R. O. Herdy OAB 157.767/RJ)

José Luiz Pereira de Souza Junior, advogado em causa própria OAB 157.797/RJ)

SENTENÇA

... Assim, diante da ausência de prévia notificação dos representados para fazerem cessar a divulgação de propaganda eleitoral no interior das escolas públicas e da inexistência de sanção específica para a divulgação de propaganda eleitoral sem indicação do CNPJ ou CPF do responsável pela confecção, bem como de quem o contratou, entendo que o pedido deve ser julgado improcedente.

Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, anote-se, comunique-se e archive-se.

Cordeiro, 15 de abril de 2013.

SAMARA FREITAS CESÁRIO

Juíza Eleitoral

| |
|----------------------------|
| 054ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Sentenças

Prestação de Contas nº 310-84.2012.619.0054

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA

ADVOGADO: Felipe Martins Algebaile, OAB/RJ 156.257

SENTENÇA: Cuida-se de prestação de contas de campanha, relativa às eleições municipais de 07/10/2012, apresentada pela candidata ao cargo de Vereadora Maria de Fatima Teixeira.

À fls. 39, consta relatório conclusivo elaborado pela Equipe Técnica desta 54ª Zona Eleitoral.

À fls. 41, consta parecer elaborado pelo do MPE, opinando pela desaprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

A candidata apresentou as contas desacompanhadas de um documento fundamental para a análise da prestação de contas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela desaprovação

Isto posto, julgo, com fundamento no inciso IV do Art. 30 da Lei nº 9504/1997 e do artigo 51 Inciso IV, letra c da Resolução TSE nº. 23376/2012, NÃO PRESTADAS as contas de campanha da candidata em epígrafe, tendo em vista a não abertura de Conta Corrente Específica.

Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado a presente sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2013

Milton Delgado Soares

Juiz Eleitoral

055ª Zona Eleitoral

Decisões

PROCESSO N° 782-82.2012.6.19.0055

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LIVIA MARIA DA COSTA RAMOS, CANDIDATA

ADVOGADO: SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO – OAB/RJ 87.521

FINALIDADE: CIÊNCIA DE DECISÃO

"Considerando que a candidata apresentou as contas após o prazo, anote-se o ASE 272 motivo/forma 2 para a mesma.

Quanto aos demais procedimentos, deve ser observado o determinado na decisão de fl. 46.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, archive-se.

Maricá, 24 de abril de 2013.

JULIANE MOSSO BEYRUTH DE FREITAS GUIMARAES

JUÍZA ELEITORAL

PROCESSO N° 743-85.2012.6.19.0055

REF. PROTOCOLO: 34.041/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ALEXANDRE AFFONSO DE CARVALHO, CANDIDATO

ADVOGADO: JULIO CESAR SILVA SANTOS – OAB/RJ 107.007

FINALIDADE: CIÊNCIA DE DECISÃO

"Considerando-se que as contas do candidato já foram julgadas como não prestadas nos autos do processo nº 743-85.2012.6.19.0055, não cabe mais falar em possibilidade de análise das contas, visto que a mesma não pode ser objeto de novo julgamento, conforme disposto no § 2º do art. 51 da Resolução TSE nº 23376/2012.

Destarte, INDEFIRO o pedido contido no protocolo epigrafado.

Considerando, ainda, que o candidato apresentou as contas após o prazo, anote-se o ASE 272 motivo/forma 2 para o mesmo.

Junte-se o protocolo em referência aos autos do processo de contas supramencionado.

Comunique-se ao interessado o teor da presente decisão.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, archive-se.

Maricá, 24 de abril de 2013.

JULIANE MOSSO BEYRUTH DE FREITAS GUIMARAES

JUÍZA ELEITORAL

Intimações

PROCESSO N.º 692-74.2012.619.0055

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

na forma abaixo:

ASSUNTO: Prestação de Contas de Campanha – Eleições 2012

NOTIFICANDO: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA

através de seu advogado TANCREDO FREITAS RIBEIRO – OAB/RJ 118.835

De ordem da Exma. Sr^a. Juliane Mósso Beyruth de Freitas Guimarães, Juíza Eleitoral da 55^a Zona Eleitoral, fica V. S^a. NOTIFICADO(A) do inteiro teor da presente.

FINALIDADE: Tomar ciência do relatório final nos seguintes termos:

PROCESSO Nº: 692-74.2012.619.0055

PROTOCOLO Nº 319.248/2012

Nº CONTROLE: 2011158530RJ240000

DATA GERAÇÃO: 22/02/2013 às 14:55:20

PRESTADOR : LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA - 20111 - VEREADOR - MARICÁ

CNPJ : 16.216.422/0001-39

PARTIDO POLÍTICO: PSC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2012.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes **inconsistências** :

1. ANÁLISE DA CONTA BANCÁRIA

Apresentar o extrato da conta bancária aberta, demonstrando toda a movimentação financeira ou sua ausência, ocorrida em todo o período eleitoral de campanha, isto é, desde a abertura da conta bancária até a data do encerramento, na forma preconizada pelo art. 40, inciso XI e § 8º, da Resolução TSE 23.376/2012.

Caso a conta bancária não tenha sido movimentada, apresentar declaração firmada pelo gerente do banco, certificando a ausência da movimentação financeira desde a abertura da conta até o seu encerramento, conforme art. 34 da Resolução TSE 23.376/2012.

É o relatório. À consideração superior.

Maricá, 30 de abril de 2013

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS

MARCELO VIEIRA FERNANDES
TÉCNICO JUDICIÁRIO DA 055ª ZE
MAT. 00706054

057ª Zona Eleitoral

Decisões

SENTENÇA

Processo nº 8-12.2013.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

NATALINA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s): ADEMIR PEREIRA PORTO – OAB Nº 37.328/RJ

Decisão: "(...)Isto posto, com amparo no art. 51, IV, a, e § 1º, da Resolução TSE nº 23.376/12, julgo **NÃO PRESTADAS** as contas da candidata, e determino a aplicação da penalidade prevista pelo art. 53, I do mesmo diploma legal.

Proceda o cartório às formalidades legais, comunicando-se e anotando-se onde couber.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, dê-se baixa e archive-se."

Paraty, 30 de abril de 2013.

ADMARA SCHNEIDER

Juiz Eleitoral

SENTENÇA

Processo nº 324-59.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

MARIA PERES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO GARRIDO KHALED JÚNIOR – OAB Nº 121.338/RJ

Decisão: "(...)Isto posto, considerando que não restaram falhas ou inconsistências que comprometam a regularidade das contas, acolho o parecer ministerial, e julgo **APROVADAS** as contas apresentadas no presente feito, o que faço submisso ao art. 51, inc. I, da Resolução TSE nº 23.376/12.

Proceda o cartório às formalidades legais, comunicando-se e anotando-se onde couber.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se."

Paraty, 30 de abril de 2013.

ADMARA SCHNEIDER

Juiz Eleitoral

SENTENÇA

Processo nº 440-65.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

JANAÍNA DE MORAIS NEPOMUCENO

Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO GARRIDO KHALED JÚNIOR – OAB Nº 121.338/RJ

Decisão: "(...)Isto posto, considerando que as falhas apontadas não comprometem a regularidade das contas, acolho o parecer ministerial, e julgo **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas apresentadas no presente feito, o que faço submisso ao art. 51, inc. II, da Resolução TSE nº 23.376/12.

Proceda o cartório às formalidades legais, comunicando-se e anotando-se onde couber.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, dê-se baixa e archive-se."

Paraty, 30 de abril de 2013.

ADMARA SCHNEIDER

Juiz Eleitoral

SENTENÇA

Processo nº 361-86.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Comitê Financeiro do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Advogado(s): IRÃ LUIZ VELOSO – OAB Nº 157.951/RJ

Decisão: "(...)Isto posto, considerando que o conjunto das falhas comprometem a regularidade das contas prestadas, acolho o parecer ministerial, e julgo DESAPROVADAS as contas do órgão de direção municipal do PSOL, bem como do Comitê Financeiro de campanha a este vinculado e determino a aplicação da penalidade prevista pelo art. 53, II, do mesmo diploma legal.

Proceda o cartório às formalidades legais, comunicando-se e anotando-se onde couber.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, dê-se baixa e archive-se."

Paraty, 30 de abril de 2013.

ADMARA SCHNEIDER

Juiz Eleitoral

Intimações

Processo nº 294-24.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA - Partido: PTN

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

DESPESAS

Existem despesas realizadas com óleo diesel e etanol com o correspondente registro de locações, cessões de veículos, publicidade com carro de som, despesa com transporte ou deslocamento, com veículo movido à álcool/gasolina, situação que deve ser esclarecida pelo candidato. (Fls. 29)

| DESPESAS VINCULADAS A COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | |
|--|--------------------|---|-------------------|-------------|
| DATA | CPF/CNPJ | FORNECEDOR | TIPO DA DESPESA | VALOR (R\$) |
| 01/10/2012 | 31.107.261/0001-39 | ENSEADA BOA VISTA MARINA E TRANSPORTE LTDA. | ÓLEO DIESEL COMUM | 62,57 |

VEÍCULO REGISTRADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME:

| DATA | Nº RECIBO | DOADOR | Veículo | Combustível | TOTAL GASTO (R\$) |
|------------|------------------------|------------------------------|-------------|------------------|-------------------|
| 06/10/2012 | 1912358750 RJ000003 | ADEMIR DE OLIVEIRA BICUDO | VW - VOYAGE | ALCOOL/ GASOLINA | 507,43 |

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que não foi adequadamente esclarecida pelo candidato (art. 2º, I, e art. 18, I, da Res. TSE nº 23.376/2012).

| RECURSOS PRÓPRIOS VS PATRIMÔNIO DECLARADO | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Cargo | Recursos próprios na PC (R\$) | Patrimônio declarado no CAND (R\$) | Diferença (R\$) |
| Vereador | 810,00 | 0,00 | 810,00 |

É o relatório. À consideração superior.
Paraty, 29 de abril de 2013.

Lisia Alves Baganha
Analista Judiciário

Processo nº 322-89.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: SABRINA GONÇALVES JERÔNIMO - Partido: PT

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. Sª. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

RECEITAS

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato (art. 2º, I, e art. 18, I, da Res. TSE nº 23.376/2012).

| RECURSOS PRÓPRIOS VS PATRIMÔNIO DECLARADO | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Cargo | Recursos próprios na PC (R\$) | Patrimônio declarado no CAND (R\$) | Diferença (R\$) |
| Vereador | 700,00 | 0,00 | 700,00 |

ANÁLISE DA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S)

A(s) conta(s) bancária(s) identificada(s) abaixo extrapolou(aram) o prazo de dez dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao estabelecido no art. 12, § 1º da Resolução TSE 23.376/2012:

| CONTAS BANCÁRIAS | | | | | | |
|--------------------------------|-------|---------|------------------|------------|----------------|-------------------|
| CARGO/CNPJ | BANCO | AGÊNCIA | CONTA | ABERTURA | CONCESSÃO CNPJ | DIFERENÇA EM DIAS |
| Vereador 16.700.835/0001-94 | 104 | 2914 | 00300000969 4 | 29/08/2012 | 15/08/2012 | 14 |

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 29 de abril de 2013.

Lisia Alves Baganha

Analista Judiciário

Processo nº 313-30.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: SUELI DA SILVA VIANA SANTOS - Partido: PHS

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

RECEITAS

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato (art. 2º, I, e art. 18, I, da Res. TSE nº 23.376/2012).

| RECURSOS PRÓPRIOS VS PATRIMÔNIO DECLARADO | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Cargo | Recursos próprios na PC (R\$) | Patrimônio declarado no CAND (R\$) | Diferença (R\$) |
| Vereador | 120,00 | 0,00 | 120,00 |

ANÁLISE DA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S)

A(s) conta(s) bancária(s) identificada(s) abaixo extrapolou(aram) o prazo de dez dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao estabelecido no art. 12, § 1º da Resolução TSE 23.376/2012:

| CONTAS BANCÁRIAS | | | | | | |
|--------------------------------|-------|---------|------------------|------------|----------------|-------------------|
| CARGO/CNPJ | BANCO | AGÊNCIA | CONTA | ABERTURA | CONCESSÃO CNPJ | DIFERENÇA EM DIAS |
| Vereador 16.700.831/0001-06 | 104 | 2914 | 00300000964 3 | 28/08/2012 | 15/08/2012 | 13 |

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 29 de abril de 2013.

Lisia Alves Baganha

Analista Judiciário

Processo nº 399-98.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: ALEXANDRE DA SILVA - Partido: PHS

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

Foram detectadas divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas do candidato, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral:

| DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E INFORMAÇÕES PRÉVIAS) | | | | | | |
|---|--------------------|------------|-----------------------------|---------------------|-------------|----|
| SEQ | CPF/CNPJ | DATA | Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO | NOME | VALOR (R\$) | ST |
| 1 | 01.109.184/0004-38 | 20/05/2012 | FATURA | UNIVERSO ONLINE S/A | 14,90 | 1 |

* Legenda da coluna "ST":

- 1 = Dados circularizados não informados na prestação de contas;
- 2 = Dados informados na circularização e prestação de contas divergentes;
- 3 = Registro lançado na circularização e excluído posteriormente.

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 29 de abril de 2013.

Lisia Alves Baganha
Analista Judiciário

Processo nº 297-76.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: JOSÉ CARLOS RIBEIRO - Partido: PMN

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências :

RECEITAS

A utilização dos recursos estimáveis em dinheiro provenientes de terceiros, abaixo relacionados, configura burla às normas que exigem que a doação deva constituir produto do serviço ou da atividade econômica do doador e que os bens permanentes integrem o seu patrimônio (art. 23 da Resolução TSE nº 23.376/2012).

| DATA | Nº RECIBO | DOADOR | CNAE FISCAL DO DOADOR | NATUREZA DO RECURSO ESTIMÁVEL DO DOADO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|--|-------------|
| 06/10/2012 | 3323358750 RJ000004 | FABIO DE OLIVEIRA SANTOS | PF - Pessoa Física | Cessão ou locação de veículos | 1.200,00 |

Não obstante o esclarecimento de fls.57, informando que o veículo seria de propriedade de NATALIA LOPES DO NASCIMENTO, esposa do doador, não restou comprovado o referido casamento, de forma que não é possível verificar a legitimidade do doador para celebrar contrato de comodato (fls. 33) referente a bem que, salvo prova em contrário, pertenceria exclusivamente à sua esposa.

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 29 de abril de 2013.

Lisia Alves Baganha
Analista Judiciário

Processo nº 308-08.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: ANGELA MARIA DE CARVALHO - Partido: PT

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

Validação de doações declaradas como recebidas de outro(s) candidato(s), comitê(s) financeiro(s) e partido(s) político(s)

Foram identificadas inconsistências, no tocante às doações oriundas do fundo partidário e as despesas financeiras efetivamente pagas com estes recursos, declaradas na prestação de contas em exame informadas pelo candidato, no demonstrativo de Receitas e despesas.

| DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------------------|------------|----------|-------------|
| SEQ | DOADOR | Nº RECIBO | DATA | ESPÉCIE | VALOR (R\$) |
| 1 | RJ-RIO DE JANEIRO - Direção Estadual/Distrital - PT | 1305658750RJ000004 | 22/08/2012 | Estimado | 448,00 |

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 29 de abril de 2013.

Lisia Alves Baganha
Analista Judiciário

Notificação - Prestação de contas

Processo nº 298-61.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: CLARIANA FERRAZANI - Partido: PTN

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Os exames foram efetuados de acordo com os procedimentos técnicos previstos no Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral e recomendados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A análise das contas contemplou a confrontação do limite de gastos constante da prestação de contas e aquele registrado junto à Justiça Eleitoral.

Procedeu-se à análise da movimentação financeira da campanha eleitoral, retratada no extrato bancário, verificando-se se todos os recursos financeiros tiveram trânsito na conta bancária aberta para esse fim específico.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes falhas que comprometem a regularidade das contas sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

RECIBOS ELEITORAIS

Não foi encaminhado para análise o canhoto do recibo eleitoral, referente à cessão do veículo abaixo discriminado, solicitado em diligência.

A utilização dos recursos estimáveis em dinheiro provenientes de terceiros, abaixo, configura burla às normas que exigem a devida escrituração contábil na prestação de contas em exame, bem como a obrigatória emissão do recibo eleitoral, em desatendimento ao disposto no art. 24, b, da Resolução TSE 23.376/2012.

| DATA | Nº RECIBO | DOADOR | CNAE FISCAL DO DOADOR | NATUREZA DO RECURSO ESTIMÁVEL DOADO | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|-------------------|-----------------------|--|---------------|
| 06/10/2012 | Não Emitido | ANTONIO LYRA NETO | PF - Pessoa Física | Cessão ou locação de veículos Corsa Wind | Não informado |

A candidata apresentou, após entrega sua prestação de contas, termo de doação de bem móvel, o que impossibilita o exame com vistas à aferição de sua correta identificação, de sua adequada avaliação quando

estimáveis em dinheiro, de sua origem lícita e da observância dos limites temporais impostos na legislação eleitoral.

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 30 de abril de 2013.
Walterly Ribeiro Gomes
Chefe de Cartório

Notificação - Prestação de contas

Processo nº 456-19.2012.6.19.0057

Classe: Prestação de contas

Partes e Advogados:

Requerente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PDT/ COMITÊ FINANCEIRO - Partido: DT

Advogado(s): José Antônio Garrido Khaled Júnior - OAB/RJ nº 121.338

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nos termos da Portaria 005/2012, fica V. S^a. NOTIFICADO (A) do inteiro teor da presente.

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas do candidato acima nominado, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha relativas às eleições de 2012, à luz das normas estabelecidas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.376/2012.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências sobre as quais poderá o prestador se pronunciar no prazo de 72 horas:

Prazo de entrega

Prestação de contas final

Prestação de contas entregue em 29/04/2013, fora do prazo fixado pelo art. 38 da Resolução/TSE nº 23.376/2012.

ANÁLISE DA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S)

A(s) conta(s) bancária(s) identificada(s) abaixo extrapolou(aram) o prazo de dez dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao estabelecido no art. 12, § 1º da Resolução TSE 23.376/2012:

| CONTAS BANCÁRIAS | | | | | | |
|--|-------|---------|------------|------------|----------------|-------------------|
| CARGO/CNPJ | BANCO | AGÊNCIA | CONTA | ABERTURA | CONCESSÃO CNPJ | DIFERENÇA EM DIAS |
| Comitê Financeiro Vereador - 16.040.803/0001-00 | 104 | 2914 | 3000008884 | 19/07/2012 | 05/07/2012 | 14 |

É o relatório. À consideração superior.

Paraty, 30 de abril de 2013.

Walterly Ribeiro Gomes
Chefe de Cartório

062ª Zona Eleitoral

Decisões

AIJE 248-20.2012.6.19.0062

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 248-20.2012.6.19.0062

REPRESENTANTE: Coligação Juntos Por Saquarema

ADVOGADO: Alexandre Augusto Esteves – OAB/RJ nº 129.527; Henrique Carlos de Oliveira – OAB/RJ nº 38.644 e outros

REPRESENTADOS: Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira, Juarez Diogo de Oliveira, Coligação Saquarema Sem Medo

ADVOGADO: Paulo Mauricio Mazzei – OAB/RJ n.º 76.222

REPRESENTADO: Sérgio da Silva Dias

ADVOGADO: Thadeu José Thramm de Almeida – OAB/RJ n.º 39.559

DECISÃO (fls. 734/735): "1) Considerando a manifestação das partes, considerando ainda que nestes autos há relatos que envolvem fatos pessoais dos envolvidos, DECRETO O SIGILO nos presentes, restringindo o acesso aos autos às partes e aos seus procuradores, devendo o cartório adotar as providências cabíveis; 2) Considerando o teor do requerimento veiculado às fls.733; considerando, ainda, as prerrogativas previstas no art. 411 inc. VIII do CPC, designo a oitiva do Deputado Estadual Paulo Cesar Melo de Sá para a data de 07 de maio de 2013, às 10:30h. Intimados os presentes. Intimem-se através de publicação. Considerando a proximidade da data, determino ao cartório que faça contato telefônico com o Deputado Estadual Paulo Melo, bem como, com o patrono dos demais representados ausentes a este ato, comunicando da nova audiência ora designada. Nada mais havendo, foi encerrada a presente às 15:26 horas, estando assinada, abaixo, ainda por quem de direito. Eu, Graciana Quintanilha Janoth, Analista Judiciário, matr. 01/19664 digitei e eu, o subscrevo. RICARDO PINHEIRO MACHADO, Juiz Eleitoral."

Editais

EDITAL nº 009/2013

E D I T A L nº 009/2013

O DOUTOR RICARDO PINHEIRO MACHADO, Juiz da 62ª Zona Eleitoral Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 36-b, 2º andar - Centro, na forma da Lei.

Considerando o disposto no art.º 7º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 6996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 16 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE 21538/2003, arts. 17§ 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município de Saquarema, no trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu, Rinaldo da Costa Lima, Técnico Judiciário da 062ª Zona Eleitoral digitei o presente Edital que vai assinado pelo M.M. Juiz Eleitoral.

RICARDO PINHEIRO MACHADO

Juiz Eleitoral

064ª Zona Eleitoral

Sentenças

Prestação de Contas de Campanha - Eleições 2012.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0000242-07.2012.6.19.0064 - CLASSE N.º 25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - 2012 - SUMIDOURO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - VEREADOR - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: SIMONE PAULINO PINTO, Candidata a Vereadora.

Advogado: Dr. Fabio Mendes Campanati – OAB/RJ 163488.

SENTENÇA (fls. 52/53): (...) "É o relatório. Decido.

As falhas identificadas nos presentes autos não comprometem a regularidade das contas ora examinadas.

Isto posto, com base nas informações constantes do Relatório Final de Exame de Prestação de Contas emitido pelo Chefe do Cartório Eleitoral, bem como no Parecer do Ministério Público Eleitoral, e ainda com fulcro na Resolução TSE n.º 23.376/12, art. 51, II, JULGO APROVADA COM RESSALVAS a presente Prestação de Contas de Campanha referente às Eleições Municipais de 2012, apresentada pela Candidata a Vereadora Simone Paulino Pinto, devidamente registrada nesta Justiça Especializada sob o n.º 14123.

Publique-se e Registre-se. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Sumidouro/RJ, 16 de abril de 2013.

ENRICO CARRANO- JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0000214-39.2012.6.19.0064 - CLASSE N.º 25

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - 2012 - SUMIDOURO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA – PREFEITO E VICE - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerentes: ELIESIO PERES DA SILVA, Candidato a Prefeito; ODECIO DA SILVA, Candidato a Vice-Prefeito .

Advogado: Dr. Fabio Mendes Campanati – OAB/RJ 163488.

SENTENÇA (fls. 112/113): (...) "É o relatório. Decido.

As falhas identificadas nos presentes autos não comprometem a regularidade das contas ora examinadas.

Isto posto, com base nas informações constantes do Relatório Final de Exame de Prestação de Contas emitido pelo Chefe do Cartório Eleitoral, bem como no Parecer do Ministério Público Eleitoral, e ainda com fulcro na Resolução TSE n.º 23.376/12, art. 51, II, JULGO APROVADA COM RESSALVAS a presente Prestação de Contas de Campanha referente às Eleições Municipais de 2012, apresentada pelos Candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito Eliésio Peres da Silva e Odécio da Silva, devidamente registrados nesta Justiça Especializada sob o n.º 14.

Publique-se e Registre-se. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Sumidouro/RJ, 16 de abril de 2013.

ENRICO CARRANO- JUIZ ELEITORAL

065ª Zona Eleitoral

Editais

Edital

EDITAL Nº 11/2013

O Dr. MARCELO MACHADO DA COSTA, Juiz da 65ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro

eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de dois mil e treze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Petrópolis, em 02 de maio de dois mil e treze. Eu, LUÍS GUSTAVO GRÜNEWALD, Chefe de Cartório, digitei.

MARCELO MACHADO DA COSTA
JUIZ ELEITORAL

068ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 17/2013

JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GONÇALO/RJ
Rua Eduardo Vieira, 112 – Centro, São Gonçalo/RJ

A Doutora MÁRCIA ALVES SUCCI, Juíza da 68ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral e que não houve indeferimento nem conversão em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, em trinta de abril de dois mil e treze. Eu, Ikumi Sato, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2011 deste Juízo Eleitoral.

Ikumi Sato
Chefe de Cartório – 68ª ZE/RJ

075ª Zona Eleitoral

Balanços Contábeis

Balanco Patrimonial do PSC

EDITAL 013/2013

A Juíza da 75ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Elisabete Franco Longobardi, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC - pelo diretório municipal, através do expediente protocolizado sob o número 66.137/2013, apresentou o balanço patrimonial referente ao exercício 2012, como segue adiante. Desse modo, em atendimento à determinação do art. 15 da resolução do TSE nº 21.841/2004, é o presente instrumento publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

Lembra-se que no prazo de quinze dias após a publicação do balanço patrimonial, qualquer partido pode examinar as prestações de contas anuais dos demais partidos, com o prazo de cinco dias para impugná-las, e pode, ainda, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apurar ato que viole as

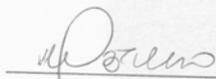
prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. Conforme artigo 26 da resolução sobredita.
Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2013.

Elisabete Franco Longobardi
Juíza Eleitoral

| Balanco Patrimonial | | Pág. 1 |
|--|--------------------------|-------------------------|
| Partido : Partido Social Cristão | | Nº Controle: 60225-2156 |
| Órgão do Partido : Municipal | UF/Município : RJ/CAMPOS | Ano: 2012 |
| 1 ATIVO | | Total |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | | 820,40 |
| 1.1.1 Disponível | | 520,40 |
| 1.1.1.2 Banco Conta Movimento | | 520,40 |
| 1.1.1.2.1 (OR)NºBanco:104 / NºAgência:0180 / NºConta:003.2.850-3 | | 520,40 |
| 1.2 REALIZAVEIS A LONGO PRAZO | | 520,40 |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | | 300,00 |
| 1.3.2 Imobilizado | | 300,00 |
| 1.3.2.1 Bens Móveis | | 300,00 |
| 1.3.2.1.3 Móveis e Utensílios | | 300,00 |
| 1.3.2.1.3.1 Mobiliário de Escritório | | 300,00 |
| 2 PASSIVO | | 820,40 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | | 820,40 |
| 2.3 PATRIMONIO LIQUIDO | | 820,40 |
| 2.3.2 Resultado | | 820,40 |
| 2.3.2.2 Resultado do Exercício | | 820,40 |
| 2.3.2.2.1 Superávit | | 820,40 |

CAMPOS-RJ, 31 de dezembro de 2012


GILSON DE SOUZA GOMES
Presidente


ONOFRE PAULO DA SILVA FILHO
Tesoureiro


ARMANDINA G. GONÇALVES
Contabilista/CRC n.º - 061.102-O/RJ

Editalis

Publicação de Inscrições e Transferências

75ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
Av. Dr. Alberto Torres, nº 81 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ
Tel/fax: 22-2722-4974

EDITAL Nº 14/2013

A Dra. **ELISABETE FRANCO LONGOBARDI**, Juíza Eleitoral da 75ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, os eleitores constantes da relação que está em poder do Cartório Eleitoral, solicitaram INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, bem como as indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de dois mil e treze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes, em 30 de abril de 2013. Eu, Leonardo Manhães Almeida, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

Elisabete Franco Longobardi
Juíza Eleitoral

| |
|----------------------------|
| 085ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Sentenças

RP n.º 661-61.2012.6.19.0085

Representante: Coligação Frente Serrana

Advogado: Gustavo Malinverno Pedrosa da Silveira – OAB/RJ 70.626

Representado: Paulo Roberto Mustrangi de Oliveira

Advogado: Luciana Faraco De Carolis, OAB/RJ 72.816

Advogado: José Adilson Marques Bevilacqua, OAB/RJ 33.332

Advogado: José Carlos de Araújo Almeida Filho, OAB/RJ 71.627

Advogado: Isabela Rampini Esteves, OAB/RJ 165.825

Representado: Coligação Petrópolis Cada Vez Melhor

Advogado: Luciana Faraco De Carolis, OAB/RJ 72.816

Advogado: José Adilson Marques Bevilacqua, OAB/RJ 33.332

Advogado: José Carlos de Araújo Almeida Filho, OAB/RJ 71.627

Advogado: Isabela Rampini Esteves, OAB/RJ 165.825

Sentença (fl. 71/73): "Por tais razões, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, declarando EXTINTOS ambos os feitos, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Petrópolis, 29/04/2013. Cláudia Wider - Juíza Eleitoral"

AIJE n.º 658-09.2012.6.19.0085 (apensada à RP n.º 661-61.2012.6.19.0085)

Investigante: Coligação Democracia Republicana

Advogado: Marcio José Moraes Tesch – OAB/RJ 101.345

Investigado: Paulo Roberto Mustrangi de Oliveira

Advogado: Luciana Faraco De Carolis, OAB/RJ 72.816

Advogado: José Adilson Marques Bevilacqua, OAB/RJ 33.332

Advogado: José Carlos de Araújo Almeida Filho, OAB/RJ 71.627

Advogado: Isabela Rampini Esteves, OAB/RJ 165.825

Sentença (fl. 71/73 dos autos da RP n.º 661-61.2012.6.19.0085): "Por tais razões, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, declarando EXTINTOS ambos os feitos, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Petrópolis, 29/04/2013. Cláudia Wider - Juíza Eleitoral"

093ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 11/2013

O Dr. Maurílio Teixeira de Mello Júnior, Juiz da 093ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Barra do Piraí, em 02 de maio de 2013. Eu, Roberta dos Santos Roeles Santana da Silva, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente, que vai assinado pelo MM Juiz Eleitoral.

Maurílio Teixeira de Mello Júnior.

Juiz Eleitoral.

094ª Zona Eleitoral

Editais

PODER JUCIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

JUÍZO DA 94ª ZONA ELEITORAL – BARRA MANSA/RJ

Rua Argemiro de Paula Coutinho, nº 2000 – Barbará – Ed. Fórum. Tel./Fax:(24) 3322-7891

EDITAL N.º 10/2013

O Doutor MAURICIO MAGNUS, Juiz da 94ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Barra Mansa, em 15 de abril de 2013. Eu, Danielle Ramos do Nascimento, Chefe de Cartório em Exercício, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

MAURICIO MAGNUS
Juiz Eleitoral

096ª Zona Eleitoral

Decisões

Processo nº.: 43-83.2012.6.19.0096

Classe: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL

Advogado: Paulo Roberto Rodrigues da Silva (OAB-RJ nº 49.132)

Decisão (fls. 62): "ISTO POSTO, não atendidas as exigências das normas regulamentadoras da prestação de contas anual do exercício 2011 – Resolução TSE nº 21.841/04, JULGO DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSOL, com as sanções previstas no art. 28, IV, da mesma resolução."

Sentenças

Processo nº.: 45-53.2012.6.19.0096

Classe: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

Advogada: Líbia Bessa Teixeira (OAB-RJ nº 37.221)

Decisão (fls. 61): "ISTO POSTO, não atendidas as exigências das normas regulamentadoras da prestação de contas anual do exercício 2011 – Resolução TSE nº 21.841/04, JULGO DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDB, com as sanções previstas no art. 28, IV, da mesma resolução."

Processo nº.: 121-19.2008.6.19.0096 (antigo nº 313/2008)

Classe: AÇÃO PENAL

Acusada: ZELANE LIMA DA SILVA

Advogado: Valentim Del Guerso Netto (OAB-RJ nº 94.198)

Decisão (fls. 61): "Isto posto, faço minha a fundamentação do Ministério Público Eleitoral às fls. 144 para, assim, julgar EXTINTO o presente feito, com base no art. 89 §5º da Lei 9.099/95."

102ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 15/2013

O Dr. CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL, Juiz Titular da 102ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro

eleitoral no período de 15 a 30 de abril de 2013; bem como, faz saber ainda que, não houve no citado período, operações indeferidas pela autoridade judiciária.

Houve duas operações de transferência convertidas em diligência e, posteriormente, deferidas pela autoridade judiciária: Monária Gomes da Silva, inscrição nº 147124140302; Jean Mendes Tomé, inscrição nº 147122610396.

Dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias e, dos indeferidos, poderão os eleitores que tiveram seus requerimentos indeferidos recorrer no prazo de 5 (cinco) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, ao(s) dois dia(s) do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, João Marcelo de Barros Maia, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 006/2011 deste Juízo Eleitoral.

JOÃO MARCELO DE BARROS MAIA
Chefe de Cartório da 102ª ZE/RJ

| |
|----------------------------|
| 107ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Ediais

PROCESSO Nº: 1371-15.2012.6.19.0107

E D I T A L Nº 026/2013

DE ORDEM DA DOUTORA LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA, Juíza da 107ª Zona Eleitoral Itaperuna/São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Cardoso Moreira, 485, 2º andar, Centro, Itaperuna, na forma da Lei.

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível NOTIFICAR por outro meio a senhora RUTINEA FONTES DA SILVEIRA, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital é feita a NOTIFICAÇÃO, dando ciência da determinação da Juíza Eleitoral nos autos nº 1371-15.2012.6.19.0107, para que regularize irregularidades apresentadas no Relatório Preliminar de Prestação de Contas Eleitorais 2012 (folhas 26), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, e que, independente do seu comparecimento, prosseguirá o processo em seus ulteriores atos, sem prejuízo de, a qualquer tempo, comparecendo ao cartório, intervir no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar.

O Juízo da 107ª Zona Eleitoral é situado na Avenida Cardoso Moreira, 485, 2º andar, Centro. O atendimento é de segunda a sexta-feira, no horário de 11 às 19 horas.

E, para que se dê ampla divulgação, mandou a Excelentíssima Sra. Juíza Eleitoral publicar o presente edital na imprensa oficial.

Dado e passado nesta cidade de Itaperuna aos 30 dias do mês de abril de dois mil e treze. Eu,, Suziane Rossi Silva Girão, chefe de cartório da 107ª ZE, o digitei e subscrevo.

Suziane Rossi Silva Girão
Chefe de Cartório da 107ª ZE

Sentenças

PROCESSO Nº: 1436-10.2012.6.19.0107

JUÍZO DA 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA/SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ

Representante: Ministério Público Eleitoral.

Representados: Samuel Paulino Hecht Sales, Fernanda Rodrigues da Costa, Daniel de Abreu Monteiro.

Advogado: Júlio Veríssimo Benvindo do Nascimento OAB/RJ 160.156

Sentença (folhas 35/37)

"... JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VI do Código de Processo Civil, eis que ausente uma das condições da Ação.

P.R.I.

Ciência ao MPE para extração de cópias conforme requerido no item 05 da Representação, pela parte que é e poderes que tem.

Havendo a interposição de recurso, certifique o Cartório a tempestividade e, ato contínuo, notifique-se o recorrido para contrarrazões em 24 horas, conforme previsto no art. 96, parágrafo 8º, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 33 da Resolução TSE nº 23.367/2011. Decorrido o prazo para a interposição das contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Procedam-se as anotações e comunicações devidas.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se".

Itaperuna/RJ, 22 de Março de 2013.

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

PROCESSO Nº: 849-85.2012.6.19.0107

JUÍZO DA 107ª ZONA ELEITORALDE ITAPERUNA/SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ

Representante: Coligação Pra Frente Itaperuna

Advogados: Marcionilo Guizarra OAB/RJ 121.508; Francisco Cordeiro Leite OAB/RJ 62.982; Edu Francisco Teixeira OAB/RJ 126.406.

Representados: Coligação Itaperuna no Caminho Certo, Fernando da Silva Fernandes, Irinelma Ferreira de Souza.

Advogados: Ralph Anzolinn Lichote OAB/RJ 128.043; Laércio Andrade de Souza Júnior OAB/RJ 121657; Igor Garcia Marinho Ferreira OAB/RJ 142414.

Sentença (folhas 79/82)

"... JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, I do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Ciência ao MPE.

Havendo a interposição de recurso, certifique o Cartório a tempestividade e, ato contínuo, notifique-se o recorrido para contrarrazões em 24 horas, conforme previsto no art. 96, parágrafo 8º, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 33 da Resolução TSE nº 23.367/2011. Decorrido o prazo para a interposição das contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Procedam-se as anotações e comunicações devidas.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se".

Itaperuna/RJ, 21 de Março de 2013.

Laurício Miranda Cavalcante

Juiz Eleitoral

110ª Zona Eleitoral

Intimações

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 31-90.2013.619.0110

Natureza: Prestação de Contas – Eleições 2012

Interessados: José Alvaro Sejas Baltazar – Candidato Vereador

Advogada: Angela Maria Antunes de Alencar – OAB/RJ nº 43.300

FINALIDADE

NOTIFICAR os interessados supracitados, para que, manifestando-se sobre as questões abaixo relacionadas, complemente as informações prestadas nos autos do processo em epígrafe, bem como apresente os esclarecimentos necessários ao exame ou, ainda, sane as falhas abaixo relacionadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

Apresentar extrato da conta bancária aberta em nome do candidato, referente ao mês de outubro de 2012, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência.

Caso o atendimento à esta notificação implicar em alteração de peças da prestação de contas, apresentar prestação de contas retificadora, em nova mídia gerada pelo SPCE, bem como reapresentar as peças impressas pelo Sistema devidamente assinadas, acompanhadas dos documentos que comprovem as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 47, §1º, da Resolução TSE nº 23.376/2012.

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleitoral, Dra. Patricia Domingues Salustiano, que determinou que se promova a INTIMAÇÃO, nos termos acima consignados. Dado e passado nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, eu, Marcelo Duarte Daumas, chefe de cartório, digitei.

Magé, 30 de abril de 2013.

MARCELO DUARTE DAUMAS

Chefe de Cartório

Sentenças

Representação

Processo nº 416-72.2012.6.19.0110

Natureza: Representação

Autor: COLIGAÇÃO MAGÉ NO RUMO CERTO

Advogados: Darci Pacheco Clem Junior, OAB/RJ nº 167.378

Raissa Magalhães Cosate Tavares, OAB/RJ nº 174.906

Sergio Moreira da Silva, OAB/RJ nº 33.458

Valmir Sant'anna da Conceição, OAB/RJ nº 74.450

Representado: ANTONIO CARLOS LEITE

Advogado: Abel Rafael Soares, OAB/RJ nº 97.376

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Representação proposta pela COLIGAÇÃO MAGÉ NO RUMO CERTO em face de ANTONIO CARLOS LEITE.

Aduz o autor que o réu publicou fatos ofensivos a honra do candidato da Coligação e atual Prefeito de Magé, em tablóide constante dos autos.

Inicial às fls. 02/09, instruída com o documento à fl. 10.

Decisão à fl. 13, determinando remessa dos autos ao MPE.

Parecer Ministerial às fls. 14/15, opinando pelo deferimento da liminar pretendida.

Decisão à fl. 18, deferindo medida de busca e apreensão de todas as edições do Jornal Coluna Rio.

Mandado de busca e apreensão negativo à fl. 36.

Defesa às fls. 39/41, aduzindo que com o propósito de contribuir para o esclarecimento da população quanto a escolha de um dos candidatos lançados a eleição de Prefeito no Município de Magé, e sobretudo movido pela paixão de comunicador, utilizou-se de instrumentos de mídia disponíveis, tais como blog, internet, jornal escrito, etc...; que o compromisso do jornalista é com a notícia; que apenas trouxe a público fruto de consulta popular realizada; que não teve intenção de causar prejuízo eleitoral a qualquer dos candidatos a prefeito; que não fora contratado por nenhum candidato para produzir matéria de seu interesse. Requer a improcedência dos pedidos.

Promoção Ministerial às fls. 44/45, pugnando pela procedência da representação.

É o relatório.

Inicialmente, indefiro o pedido de produção de provas além das constantes dos autos, já que o rito a seguir no presente feito deve seguir as normas do disposto no art. 96 da Lei 9504/97 e nos artigos 6º ao 13º da Resolução nº 23.367 do TSE.

Cuida-se de Ação de Representação, com pedido de aplicação das sanções previstas à espécie, em razão de veiculação de fatos ofensivos a honra do candidato da coligação autora em desconformidade com a legislação vigente.

É preciso considerar que busca-se na presente representação sanções acerca da aludida divulgação de matéria ofensiva em tablóide que circulou na cidade à época das eleições realizadas em outubro/2012.

O caso em comento é disciplinado nos artigos 36 a 38 da Lei nº 9504/97. Resta analisar se a matéria veiculada pelo réu obedeceu aos ditames legais. Vislumbra-se nos autos às fls. 10, no tablóide editado pelo réu, matéria de cunho ofensivo contra o candidato da Coligação autora, infringindo o disposto no art. 13 da Resolução nº 23.370 do TSE.

Isto Posto, JULGO procedente a presente representação, confirmando a tutela deferida à fl. 18, sendo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do disposto no art. 269, I do CPC. P.I. Ciência ao MPE.

Extraíam-se peças conforme requerido pelo MPE à fl. 45 para apuração de suposto crime nos termos do disposto no art. 33, § 4º da Lei 9504/97. Magé, 17 de abril de 2013.

Patrícia Domingues Salustiano

Juíza Eleitoral

Representação

Processo nº 475-60.2012.6.19.0110

Natureza: Representação

Autor: COLIGAÇÃO MAGÉ NO RUMO CERTO

Advogados: Darci Pacheco Clem Junior – OAB/RJ nº 167.378

Raissa Magalhães Cosate Tavares – OAB/RJ nº 174.906

Sergio Moreira da Silva – OAB/RJ nº 33.458

Valmir Sant'Anna da Conceição – OAB/RJ nº 74.450

Representados: JORNAL COLUNA RIO

Advogado: Abel Rafael Soares, OAB/RJ nº 97.376

RICARDO CORREA DE BARROS

Advogados: Edison de Freitas – OAB/RJ nº 115.081

Manoel Antonio Mendes Pereira – OAB/RJ nº 113.862

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Representação proposta pela COLIGAÇÃO MAGÉ NO RUMO CERTO em face de JORNAL COLUNA RIO E RICARDO CORREA DE BARROS

Aduz o autor que o 1º réu publicou pesquisa eleitoral dissimulada de enquête, em primeira página do tablóide, tratando-se na verdade de propaganda eleitoral irregular em benefício do 2º réu.

Inicial às fls. 02/09, instruída com os documentos às fls. 10/13.

Decisão à fl. 15, deferindo antecipação dos efeitos da tutela, determinando busca e apreensão de todas as edições do Jornal Coluna Rio.

Mandado de busca e apreensão negativo à fl. 16.

Notificação do 1º réu à fl. 18.

Defesa do 1º réu às fls. 19/32, argüindo preliminarmente ilegitimidade passiva. No mérito aduz que a matéria veiculada trata-se de enquête divulgada por órgão de imprensa sem qualquer relação com o representado; que por mais que tenha sido supostamente beneficiado com a publicação da matéria não deu causa a mesma, não podendo ser responsabilizado pelo fato de um órgão de imprensa exercer seu direito constitucional.

Defesa do 2º réu às fls. 73/75. Aduz que tão somente reproduziu para os leitores do jornal as opiniões das intenções de voto da população em geral; que o compromisso do jornalista é com a notícia; que apenas trouxe a público fruto de consulta popular realizada; que não teve intenção de causar prejuízo eleitoral a qualquer dos candidatos a prefeito; que não fora contratado por nenhum candidato para produzir matéria de seu interesse. Requer a improcedência dos pedidos.

Promoção Ministerial às fls. 79/81, pugnando pela procedência da representação, com aplicação da multa devida.

É o relatório.

A preliminar de ilegitimidade passiva merece ser rechaçada. Segundo entendimento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça as condições da ação devem ser vistas in status assertionis ("Teoria da Asserção"), ou seja, conforme a narrativa feita pelo autor, na petição inicial.

Inicialmente, indefiro o pedido de produção de prova testemunhal, já que o rito a seguir no presente feito deve seguir as normas do disposto no art. 96 da Lei 9504/97 e nos artigos 6º ao 13º da Resolução nº 23.367 do TSE.

Cuida-se de Ação de Representação, com pedido de aplicação das sanções previstas à espécie, em razão de veiculação de pesquisa eleitoral em desconformidade com a legislação vigente.

É preciso considerar que busca-se na presente representação sanções acerca da aludida divulgação de pesquisa eleitoral sob análise.

O caso em comento é disciplinado nos artigos 33 a 35 da Lei nº 9504/97. Resta analisar se a pesquisa objeto da presente representação obedeceu aos ditames legais. Vislumbra-se nos autos às fls. 13, matéria veiculada pelo 1º réu denominada de "enquête", afirmando que o eleitor de Magé se decidiu, afirmando, ainda, que o 2º réu estaria liderando as pesquisas de intenção de votos. As pesquisas e testes pré-eleitorais são instrumentos de grande importância na seara político eleitoral, já que influenciam diretamente o eleitor considerado indeciso. A pesquisa veiculada pelo 1º réu intitulada de enquête afirma categoricamente que o 2º réu estaria na frente de seus adversários no último pleito eleitoral à época da realização da mesma, afirmando:

"Eleitor de Magé já se decidiu, agora é Ricardo da Karol que lidera com vantagem".

Afirma, ainda, o tablóide que na enquête realizada, foram ouvidas 600(seiscentas) pessoas nas localidades de Santo Aleixo, Mauá, Suruí, Santa Dalila, Magé, Piabetá, Capela, Raiz da Serra e Fragoso, ocasião em que teria sido perguntado ao eleitor: "se a eleição fosse hoje em quem você votaria". Logo, trata-se de verdadeira pesquisa eleitoral. O 1º réu não comprova nos autos ter registrado a referida pesquisa junto a Justiça Eleitoral agindo em desconformidade com o disposto no art. 33 da Lei 9504/97.

Trata-se de propaganda de natureza negativa, violando o disposto no art. 12, § único da Resolução 23.370 do TSE.

Isto Posto, JULGO procedente a presente representação e aplico aos representados multa no valor de 50.000 UFIR'S, nos termos do disposto no art. 33, § 3º da Lei 9504/97, sendo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do disposto no art. 269, I do CPC. P.I. Ciência ao MPE.

Extraíam-se peças conforme requerido pelo MPE à fl. 81 para apuração de suposto crime nos termos do disposto no art. 33, § 4º da Lei 9504/97. Magé, 17 de abril de 2013.

Patrícia Domingues Salustiano

Juíza Eleitoral

Representação

Processo nº 469-53.2012.6.19.0110

Autor:NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Advogados: Darci Pacheco Clem Junior – OAB/RJ nº 167.378

Raissa Magalhães Cosate Tavares – OAB/RJ nº 174.906

Sergio Moreira da Silva – OAB/RJ nº 33.458

Valmir Sant'Anna da Conceição – OAB/RJ nº 74.450

Representado: AHMED EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA "JORNAL POVO DO RIO"
SENTENÇA

Trata-se de Ação de Representação proposta por Nestor de Moraes Vidal Neto em face de Jornal Povo do Rio.

Aduz o autor que o réu publicou fatos ofensivos a sua honra, requerendo direito de resposta.

Inicial às fls. 02/11, instruída com os documentos às fls. 12/15.

Decisão à fl. 17, determinando notificação.

Manifestação do réu à fl. 24.

Certidão à fl. 33, informando a intempestividade da peça de defesa apresentada.

Promoção Ministerial às fls. 36/37, pugnando pela improcedência da representação.

É o relatório.

Inicialmente, decreto a revelia do réu, diante da intempestividade da peça de defesa apresentada.

Cuida-se de Ação de Representação, com pedido de aplicação das sanções previstas à espécie, em razão de veiculação de fatos ofensivos a honra do autor.

É preciso considerar que busca-se na presente representação sanções acerca da aludida divulgação de matéria ofensiva em tablóide que circulou na cidade à época das eleições realizadas em outubro/2012.

O caso em comento é disciplinado nos artigos 36 a 38 da Lei nº 9504/97. Resta analisar se a matéria veiculada pelo réu obedeceu aos ditames legais. Vislumbra-se nos autos às fls. 15, no tablóide editado pelo réu, matéria de cunho ofensivo contra o autor, infringindo o disposto no art. 13 da Resolução nº 23.370 do TSE. Logo, o autor faz jus ao direito de resposta nos termos do disposto no art. 16 da Resolução nº 23.367 do TSE. No entanto, em que pese o direito de resposta, não há nos autos certeza da periodicidade da circulação do jornal conforme bem salientou o MPE em sua promoção de mérito, não podendo o pleito ser acolhido. No que pertine aos pedidos formulado nos itens b e c à fl. 11, os mesmos perderam seu objeto.

Isto Posto, JULGO improcedente o pedido, sendo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do disposto no art. 269, I do CPC. P.I. Ciência ao MPE.

Extraíam-se peças conforme requerido pelo MPE à fl. 37 para apuração de suposto crime. Magé, 17 de abril de 2013. Patrícia Domingues Salustiano, Juíza Eleitoral.

112ª Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHO NO REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 136-95.2012.619.0112

Juízo da 112ª. Zona Eleitoral

Município de Miracema – RJ

REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 136-95.2012.6.19.0112

REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR MIRACEMA (PP/PMDB).

CANDIDATA: CARMEM APARECIDA DE SOUZA SILVA; ADVOGADO: JOSÉ SOUTO TOSTES, OAB/RJ 85.199.

DESPACHO (fl. 129): "CUMPRA-SE O V. ACÓRDÃO DE FLS. 120/125, APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS." MIRACEMA, 19 DE ABRIL DE 2013. (a)LUIZ OTÁVIO BARION HECKMAIER. JUIZ ELEITORAL.

113ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO

Representação n.º 100-50.2012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Felipe dos Santos Peixoto

Advogado: Joscenete Bonfim da Silva (OAB RJ 143.764) / Vitor Batista Herrerias (OAB/RJ 140.786)

Representado: Pedro Angelo Pinheiro Bittencourt

Advogado: Hugo Leite Jerke (OAB RJ 107.177)

Representado: Jose Feres de Mello

Advogado: Júlio S. da S. Braga (OAB RJ 100.778)

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Ao cartório eleitoral para providências e posterior arquivo.

Niterói, 25 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 111-79.2012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Rodrigo Neves Barreto

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Antonio Coelho Marques

Advogado: Leyla Karla Tavares da Silva (OAB RJ 127.304)

Representado: Sergio Fernando Damas Fernandes

Advogado: Macilene Marinho da Silva (OAB RJ 128.621)

Representado: Bruno Bastos Lessa

Advogado: Luiz Sérgio Sencier (OAB RJ 27.652)

Representado: Felipe dos Santos Peixoto

Advogado: Joscenete Bonfim da Silva (OAB RJ 143.764) / Vitor Batista Herrerias (OAB/RJ 140.786)

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 117-86.2012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representados: Sérgio Zveiter e Vagner de Alcantara Vieira

Advogado: Roberto Nunes Teixeira (OAB RJ 48.944)

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 149-91.2012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Roberto Fernandes Jales

Advogados: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 138-62.012.6.19.0113
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: Rodrigo Neves Barreto
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Veronica dos Santos Lima
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Luis Carlos Moreira de Assis
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Aliomar Vianna dos Santos
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Luis Carlos do Amaral Barros
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Carlos Roberto Boechat
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Joel Almeida do Nascimento
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Marcelo Pereira da Costa
Despacho:
Cumpra-se o v. acórdão.
Dê-se ciência ao MPE.
Após, nada sendo requerido, arquivem-se.
Niterói, 30 de abril de 2013.
Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 143-84.012.6.19.0113
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: Rodrigo Neves Barreto / Verônica dos Santos Lima / Claudio Pinto Vicente / Carlos Roberto Boechat /
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Bruno Bastos Lessa
Advogado: Luiz Sérgio Sencier (OAB RJ 27.652)
Representado: José Vitor Bissonho Junior
Advogado: Lavinia Martins Mattos (OAB RJ 97.046)
Representado: Alberto Luiz Guimarães Iecin
Advogado: Luiz Vinicius da Silva Jardim (OAB RJ 161.608)
Representado: Marco Janackovic de Oliveira
Advogado: Rubens de Freitas Mattos Filho (OAB RJ 138.499)
Representado: Marcelo Pereira da Costa
Despacho:
Cumpra-se o v. acórdão.
Dê-se ciência ao MPE.
Após, nada sendo requerido, arquivem-se.
Niterói, 30 de abril de 2013.
Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 155-98.2012.6.19.0113
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: Rodrigo Neves Barreto / Claudio Pinto Vicente
Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)
Representado: Sergio Fernando Damas Fernandes
Advogado: Macilene Marinho da Silva (OAB RJ 128.621)
Representado: Milton Carlos Lopes da Silva Lopes
Advogado: Elaine Pereira Machado Alo (OAB RJ 122.540)
Despacho:
Cumpra-se o v. acórdão.
Dê-se ciência ao MPE.
Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 107-42.012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Felipe dos Santos Peixoto

Advogado: Joscete Bonfim da Silva (OAB RJ 143.764) / Vitor Batista Herrerias (OAB/RJ 140.786)

Representado: Carlos Roberto Boechat

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Rodrigo Neves Barreto

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Veronica dos Santos Lima

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Adriano Conceição Magalhães

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Eliana Virgilio de Souza

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Leonardo Soares Giordano

Advogado: Rogerio S. Simoes (OAB/RJ 140.679)

Representado: Roberto Fernandes Jales

Advogado: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395)

Representado: Sergio Artur Nascimento

Advogado: Carlos Franklin L. Batista (OAB/RJ 116.120)

Representado: Tulio Rabelo de Albuquerque Mota

Advogado: Luiz Ricardo Silva Ferreira ((OAB/RJ 110.795)

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 62-38.2012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Rodrigo Neves Barreto; Salomão Zanouch Lima Vianna

Advogados: Luciano Alvarenga Cardoso (OAB RJ 105.395); Margarida Espada Tavares Leite (OAB/RJ 68.701)

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Representação n.º 130-85.2012.6.19.0113

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Rodrigo Neves Barreto; Felipe dos Santos Peixoto, André Luís Lessa Paes; Alberto Luiz Guimaraes Iecin; Sérgio Fernando Damas Fernandes; Luiz Carlos Moreira de Assis; Carlos Roberto Boechat, Veronica dos Santos Lima.

Advogados: Fabiana Barbosa Motta OAB/RJ 161389; Marcos Heusi Netto OAB/RJ 1345; Luís Vinicius da Silva Jardim OAB/RJ 161608; Macilene Marinho da Silva OAB/RJ 128621; Cassio Essir OAB/RJ 1479.

Despacho:

Cumpra-se o v. acórdão.

Dê-se ciência ao MPE.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se.

Niterói, 30 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Scisínio – Juiz Eleitoral

Editais

EDITAL 09/2013

O Dr. ALEXANDRE EDUARDO SCISÍNIO, Juiz da 113ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011, FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período relativo aos dias 15 a 30 do mês de abril de 2013. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e dos pedidos deferidos poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado neste município de Niterói, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze. Eu, Paulo Carlos S. Franco, Chefe de Cartório, digitei o presente, que segue assinado pelo Juiz Eleitoral, Dr. ALEXANDRE EDUARDO SCISÍNIO.

ALEXANDRE EDUARDO SCISÍNIO
Juiz Eleitoral – 113ªZE/RJ

| |
|----------------------------|
| 116ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

Edital Quinzenal

JUÍZO DA 116ª ZONA ELEITORAL/RJ

EDITAL 011/2013

A Doutora ANDREA MAURO DA GAMA LOBO D'EÇA DE OLIVEIRA, Juíza da 116ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis, nomeada na forma da lei, e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011; FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se disponível na Sede deste Juízo, a relação de operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligências pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os partidos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, nos termos do §1º do art. 17 e § 5º do art. 18 da Res. TSE 21.538/2003.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª Juíza expedir presente edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado em trinta de abril do ano dois mil e treze. ANDREA MAURO DA GAMA LOBO D'EÇA DE OLIVEIRA. Juíza Eleitoral

| |
|----------------------------|
| 118ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Portarias

Portaria 02/2013

O Dr. Luis Carlos Neves Veloso, Juiz Eleitoral da 118ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, enquanto perdurar a greve dos bancários iniciada nesta data, a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, na modalidade cobrança, para valores inferiores a R\$ 50,00, pela 118ª ZE/RJ.

Rio de Janeiro 30 de abril de 2013.

Luis Carlos Neves Veloso

Juiz em exercício da 118ª ZE/RJ

129ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 028/2013

O Exmo. Sr. Juiz Substituto da 129ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. FELIPE PINELLI PEDALINO COSTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.º 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011.

Faz Saber, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistando ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE 21538/2003, art. 17§ 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município de Campos dos Goytacazes, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu, Ana Lilia S T Paes, Técnico Judiciário, Mat. nº. 007.06165, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

FELIPE PINELLI PEDALINO COSTA

Juiz Eleitoral Substituto

133ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº11/2013

O Dr. Euclides de Lima Miranda, Juiz da 133ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus

delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, em 30 de abril de 2013. Eu, Luiz Marcelo da Silva Antunes, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 02/2013 deste Juízo Eleitoral.

Luiz Marcelo da Silva Antunes
Chefe de Cartório em exercício – 133ªZE/RJ

137ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 11/2013

O Dr. ANTONIO MARREIROS DA SILVA MELO NETO, Juiz desta 137ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 §1º e 18 §5), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, em trinta de abril de dois mil e treze. Eu, Guilherme Lassance Vieitas, Chefe de Cartório, digitei e assino o presente, na forma da Portaria n.º 06/11.

Guilherme Lassance Vieitas
Chefe de Cartório

140ª Zona Eleitoral

Intimações

NOTIFICAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

Processo n.º 887-95.2012.6.19.0140

Assunto: Prestação de Contas – ELEIÇÕES 2012

Partes:

REQUERENTE: **SERGIO MURILO SATURNINO BRAGA**

AVDOGADOS: TAICÊ TEIXEIRA ACATAUASSU NUNES, OAB/RJ 130.779 e MARCELO COELHO GOMES ACCACIO, OAB/RJ 154.961

Com fulcro no art. 47 da Resolução TSE n. 23.376/2012, pela presente, fica V.Sª. NOTIFICADO(A) do inteiro teor da presente.

| | |
|---|---|
| PROCESSO N.º: 887-95.2012.6.19.0140 | PROTOCOLO N.º: 318.692/2012 |
| Nº CONTROLE: 1212358653RJ0044488 | DATA GERAÇÃO: 24/04/2013 às 16:22:00 |
| PRESTADOR : SERGIO MURILO SATURNINO BRAGA - 12123 - VEREADOR - NITERÓI | |
| CNPJ : 16.147.013/0001-28 | |
| PARTIDO POLÍTICO: PDT | |
| ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2012. | |

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE n. 23.376/2012, solicita-se a baixa dos autos em diligência, para que o candidato acima nominado, manifestando-se sobre as questões abaixo relacionadas, complemente as informações prestadas nos presentes autos, bem como apresente os esclarecimentos necessários ao exame ou, ainda, sane as falhas abaixo relacionadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

1. DESPESAS: APRESENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (NOTAS FISCAIS) DAS DESPESAS REGISTRADAS NO RELATÓRIO DE DESPESAS EFETUADAS, PARA ANÁLISE.

Ao final, registra-se que deve o candidato reapresentar a prestação de contas em nova mídia gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar as peças impressas pelo sistema, devidamente assinadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 47, §§ 1º e 2º da Resolução TSE 23.376/2012, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração.

Niterói, 30 de abril de 2013.

CRISTIANE PESTANA GOMES TANURE

Chefe do Cartório

NOTIFICAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

Processo n.º 658-38.2012.6.19.0140

Assunto: Prestação de Contas – ELEIÇÕES 2012

Partes:

REQUERENTE: **CAROLINA BASILIO DE MORAES**

AVDOGADO: PHELIPE BASILIO, OAB/RJ 166.186

Com fulcro no art. 47 da Resolução TSE n. 23.376/2012, pela presente, fica V.Sª. NOTIFICADO(A) do inteiro teor da presente.

| | |
|---|---|
| PROCESSO N.º: 658-38.2012.6.19.0140 | PROTOCOLO N.º: 314.047/2012 |
| N.º CONTROLE: 2331358653RJ1850994 | DATA GERAÇÃO: 19/04/2013 às 16:48:20 |
| PRESTADOR : CAROLINA BASILIO DE MORAES - 23313 - VEREADOR - NITERÓI | |
| CNPJ : 16.268.191/0001-07 | |
| PARTIDO POLÍTICO: PPS | |
| ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2012. | |

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE n. 23.376/2012, solicita-se a baixa dos autos em diligência, para que o candidato acima nominado, manifestando-se sobre as questões abaixo relacionadas, complemente as informações prestadas nos presentes autos, bem como apresente os esclarecimentos necessários ao exame ou, ainda, sane as falhas abaixo relacionadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

1. Peças integrantes: EXTRATO BANCÁRIO. A requerente apresentou às fls. 24 APENAS o movimento e saldo do dia 06/11/2012. **APRESENTE EXTRATO BANCÁRIO EM SUA FORMA DEFINITIVA, CONTEMPLANDO TODO O PERÍODO DE CAMPANHA**, nos termos do art. 40, XI, § 8º da Resolução TSE n. 23.376/2012 ou **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO GERENTE DO BANCO CERTIFICANDO A AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do art. 34 da mencionada Resolução.

Ao final, registra-se que deve o candidato reapresentar a prestação de contas em nova mídia gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar as peças impressas pelo sistema, devidamente assinadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 47, §§ 1º e 2º da Resolução TSE 23.376/2012, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração.

Niterói, 30 de abril de 2013.

CRISTIANE PESTANA GOMES TANURE

Chefe do Cartório

NOTIFICAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

Processo n.º 500-80.2012.6.19.0140

Assunto: Prestação de Contas – ELEIÇÕES 2012

Partes:

REQUERENTE: **PAULO FERNANDO GONÇALVES VELASCO**

AVDOGADO: FERNANDA FERNANDES LOPES, OAB/RJ 66.737

Com fulcro no art. 47 da Resolução TSE n. 23.376/2012, pela presente, fica V.S^a. NOTIFICADO(A) do inteiro teor da presente.

| | |
|---|---|
| PROCESSO N.º: 500-80.2012.6.19.0140 | PROTOCOLO N.º: 279.255/2012 |
| Nº CONTROLE: 4522258653RJ0365131 | DATA GERAÇÃO: 24/04/2013 às 16:17:06 |
| PRESTADOR : PAULO FERNANDO GONÇALVES VELASCO - 45222 - VEREADOR - NITERÓI | |
| CNPJ : 16.277.227/0001-19 | |
| PARTIDO POLÍTICO: PSDB | |
| ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2012. | |

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução TSE n. 23.376/2012, solicita-se a baixa dos autos em diligência, para que o candidato acima nominado, manifestando-se sobre as questões abaixo relacionadas, complemente as informações prestadas nos presentes autos, bem como apresente os esclarecimentos necessários ao exame ou, ainda, sane as falhas abaixo relacionadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

1. **Peças integrantes:** Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas, em desobediência ao que prescreve o art. 40 da Resolução TSE 23.376/2012: **DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA; DESCRIÇÃO DAS RECEITAS ESTIMADAS; DEMONSTRATIVO DE DOAÇÃO EFETUADAS A CANDIDATOS / COMITÊ FINANCEIRO / PARTIDO; RELATÓRIO DE DESPESAS EFETUADAS E NÃO PAGAS; DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PAGAS APÓS A ELEIÇÃO; DEMONSTRATIVO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS/PROMOÇÃO DE EVENTOS; DESCRIÇÃO DAS DOAÇÕES REFERENTES À COMERCIALIZAÇÃO OU EVENTO; FUNDO DE CAIXA; CONCILIAÇÃO BANCÁRIA e TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.**

Ao final, registra-se que deve o candidato reapresentar a prestação de contas em nova mídia gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar as peças impressas pelo sistema, devidamente assinadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 47, §§ 1º e 2º da Resolução TSE 23.376/2012, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração.

Niterói, 30 de abril de 2013.

CRISTIANE PESTANA GOMES TANURE

Chefe do Cartório

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 631-55.2012.6.19.0140

REQUERENTE: PAULO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADOS: FABIANA BARBOSA MOTTA, OAB/RJ 161.389; LUCIANO ALVARENGA CARDOSO, OAB/RJ 105.395 e CASSIO ESSIR OAB/RJ N.º: 1479

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO ACIMA INDICADO, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A SUA REGULARIDADE E A CORRETA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 54, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

DE FATO, OS PRESENTES AUTOS NÃO EVIDENCIAM A INFRINGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.376/12, QUE REGULAMENTAM A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, TENDO POR BASE O RELATÓRIO TÉCNICO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 53, **JULGO REGULARES** AS CONTAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO, **APROVANDO** A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANDRÉ LUIZ CIDRA

JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 652-31.2012.6.19.0140

REQUERENTE: PAULO CESAR ARAUJO DA SILVA

ADVOGADOS: MARIA OTERO RODRIGUEZ, OAB/RJ N.º: 98.913

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO ACIMA INDICADO, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A SUA REGULARIDADE E A CORRETA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 42, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

DE FATO, OS PRESENTES AUTOS NÃO EVIDENCIAM A INFRINGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.376/12, QUE REGULAMENTAM A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, TENDO POR BASE O RELATÓRIO TÉCNICO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 41, **JULGO REGULARES** AS CONTAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO, **APROVANDO** A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANDRÉ LUIZ CIDRA

JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 513-79.2012.6.19.0140

REQUERENTE: MILCIADES FERREIRA DA COSTA DOURADO

ADVOGADOS: LUCIANO ALVARENGA CARDOSO, OAB/RJ 105.395; CASSIO ESSIR, OAB/RJ 1479 e FABIANA BARBOSA MOTTA, OAB/RJ 161.389

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO ACIMA INDICADO, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A SUA REGULARIDADE E A CORRETA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12, O QUE TORNOU DISPENSÁVEL A NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE BEM COMO PUBLICAÇÃO NO DJE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 35, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

DE FATO, OS PRESENTES AUTOS NÃO EVIDENCIAM A INFRINGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.376/12, QUE REGULAMENTAM A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, TENDO POR BASE O RELATÓRIO TÉCNICO

ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 34, **JULGO REGULARES** AS CONTAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO, **APROVANDO** A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANDRÉ LUIZ CIDRA

JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 645-39.2012.6.19.0140

REQUERENTE: RAMON CARRERA

ADVOGADOS: MARIA OTERO RODRIGUEZ, OAB/RJ N.º: 98.913

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO ACIMA INDICADO, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A SUA REGULARIDADE E A CORRETA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 42, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

DE FATO, OS PRESENTES AUTOS NÃO EVIDENCIAM A INFRINGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.376/12, QUE REGULAMENTAM A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, TENDO POR BASE O RELATÓRIO TÉCNICO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 41, **JULGO REGULARES** AS CONTAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO, **APROVANDO** A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANDRÉ LUIZ CIDRA

JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 736-32.2012.6.19.0140

REQUERENTE: JOSÉ RENATO GALHANO

ADVOGADOS: LUCIANO ALVARENGA CARDOSO, OAB/RJ 105.395; CASSIO ESSIR, OAB/RJ 1479 e FABIANA BARBOSA MOTTA, OAB/RJ 161.389

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO ACIMA INDICADO, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE FALHA LEVE (IMPROPRIEDADE), QUE NÃO COMPROMETEU A REGULARIDADE DO PROCESSO, UMA VEZ QUE HOUVE OMISSÃO QUANTO A ENTREGA DA 2ª PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 60 DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/2012. CONSTATOU-SE QUE FORAM APRESENTADOS CORRETAMENTE TODAS AS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 40 DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12, O QUE TORNOU DISPENSÁVEL A NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE BEM COMO PUBLICAÇÃO NO DJE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 35, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

JULGO APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO CANDIDATO EM RELAÇÃO ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 2º DA LEI 9.504/97 E DO ARTIGO 51, II DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.
ANDRÉ LUIZ CIDRA
JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 648-91.2012.6.19.0140

REQUERENTE: JULCEA DA COSTA CARNEIRO

ADVOGADA: MARIA OTERO RODRIGUEZ, OAB/RJ N.º: 98.913

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DA CANDIDATA ACIMA INDICADA, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A SUA REGULARIDADE E A CORRETA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 49, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

DE FATO, OS PRESENTES AUTOS NÃO EVIDENCIAM A INFRINGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.376/12, QUE REGULAMENTAM A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, TENDO POR BASE O RELATÓRIO TÉCNICO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 48, **JULGO REGULARES** AS CONTAS APRESENTADAS PELA CANDIDATA, **APROVANDO** A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANDRÉ LUIZ CIDRA

JUIZ ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 542-32.2012.6.19.0140

REQUERENTE: ROGERIO DE MOURA TAVARES

ADVOGADOS: FABIANA BARBOSA MOTTA, OAB/RJ 161.389; CASSIO ESSIR, OAB/RJ 1479 e LUCIANO ALVARENGA CARDOSO – OAB/RJ 105.395

VISTOS, ETC.

TRATAM OS PRESENTES AUTOS DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO ACIMA INDICADO, REFERENTE AO PLEITO PROPORCIONAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

APÓS EXAME TÉCNICO DAS CONTAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE A SUA REGULARIDADE E A CORRETA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23.376/12, O QUE TORNOU DISPENSÁVEL A NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE BEM COMO PUBLICAÇÃO NO DJE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, ÀS FLS. 46, MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

DE FATO, OS PRESENTES AUTOS NÃO EVIDENCIAM A INFRINGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.376/12, QUE REGULAMENTAM A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, TENDO POR BASE O RELATÓRIO TÉCNICO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 45, **JULGO REGULARES** AS CONTAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO, **APROVANDO** A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANDRÉ LUIZ CIDRA

JUIZ ELEITORAL

144ª Zona Eleitoral

Sentenças

JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL

Natureza: NOTÍCIA CRIME – CRIME ELEITORAL
NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
NOTICIADO: RAYNA SILVA CARDOSO.
Vistos, etc.

Cuida-se de procedimento preliminar instaurado após notícia de prática de crime previsto no art. 344 do Código Eleitoral, uma vez que a eleitora, apesar de regularmente empossada na função de 1ª secretária da seção 023ª desta Zona Eleitoral, deixou de comparecer ao 1º e 2º turnos das eleições nos dias 07/10/2012 e 28/10/2012.

O Ministério Público Eleitoral ofereceu proposta de transação penal na forma do 2º, do art. 76 da Lei 9.099/95.

Em que pese o requerimento da ilustre representante do Ministério Público, tenho que, no caso em comento, não há que se determinar o prosseguimento, com designação de audiência para formalização de proposta de transação, visto que ausentes os pressupostos do artigo 395 do CPP.

Isso porque, a conduta imputada à noticiada deve ser considerada atípica, diante da imposição de sanção na esfera administrativa que se mostra suficiente para coibir a sua omissão, não havendo justa causa para a persecução penal pretendida, sendo desnecessária a designação de audiência.

Neste sentido, a jurisprudência de nossos Tribunais, a teor da ementa a seguir transcrita:

"Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – ACÓRDÃO RECURSO CRIMINAL NQ 2-95.2012.6.19.0006PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ (6Q ZONA ELEITORAL) - RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECORRIDO : ADILSON DOS SANTOS - Recurso Criminal. Decisão do juízo a quo que indeferiu pleito ministerial para designação de audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação penal. Multiplicidade de filiação partidária. Suposta prática do crime previsto no art. 320 do Código Eleitoral. Previsão de sanção administrativa sem ressalva de incidência de norma incriminadora pelo mesmo fato. Desnecessidade de realização de audiência preliminar em razão da atipicidade da conduta na seara criminal. Precedente desta Corte (RC 10.080). Aplicação analógica da jurisprudência do TSE acerca da atipicidade penal da conduta do mesário faltoso (art. 344 do Código eleitoral). Observância dos princípios da ultima ratio e da intervenção mínima. Recurso Criminal a que se nega provimento. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por unanimidade, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator."

Vale destacar, ainda, a recomendação constante do Enunciado nº 73, do Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE, a seguir transcrito:

"O juiz pode deixar de homologar transação penal em razão de atipicidade, ocorrência de prescrição ou falta de justa causa para a ação penal, equivalendo tal decisão à rejeição da denúncia ou queixa (Aprovado no XVI Encontro - Rio de Janeiro/RJ)."

Tal entendimento, inclusive, está pacificado através do enunciado da Súmula nº 05 do TRE-RJ:

"O não comparecimento de mesário convocado, no dia da votação, não configura o crime estabelecido no art. 344 do Código Eleitoral, já que a punição administrativa, contemplada no art. 124 do mesmo diploma legal, não contém ressalva quanto à possibilidade de cumulação desta com a sanção de natureza penal."

Isto posto, como dito, considerando a atipicidade da conduta imputada à noticiada, determino o arquivamento do processo.

Com a preclusão, procedam-se às anotações e comunicações de estilo.

P.R.I.

Niterói, 19 de abril de 2013

FABIANA DE CASTRO PEREIRA SOARES

Juíza de Direito

166ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 017

A Dra. **MABEL CRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS**, Juíza da 166ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18º § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município de Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2013. Eu, Ana Luiza Claro da Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral. MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS - JUIZA ELEITORAL DA 166ª ZE/RJ.

169ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 14/2013

A Dr.ª Lucia Mothé Glioche da 169ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10(dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2013. Eu, Francisco Paulo dos Santos, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo o presente, conforme autorização contida na Portaria n.º 04/2011 deste Juízo Eleitoral.

Francisco Paulo dos Santos
Chefe de Cartório – 169.ª Z.E/RJ

171ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 010/2013

O Drº André Felipe Alves da Costa Tredinnick, Juiz em exercício da 171ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 2013. Eu, Luciana de Oliveira, Chefe do Cartório, Matrícula 09606120, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

André Felipe Alves da Costa Tredinnick
Juiz Eleitoral em exercício – 171ªZE/RJ

| |
|----------------------------|
| 176ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

Edital 12/2013

O DOUTOR JOSÉ ALFREDO SOARES SAVEDRA, Juiz Titular da 176ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de Abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em dois de Maio de 2013. Eu, Roberto da Silva Brandão Junior, Chefe de Cartório digitei o presente e subscrevo, por delegação do Juízo, conforme Portaria n.º 02/2012.

| |
|----------------------------|
| 180ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

EDITAL QUINZENAL

EDITAL Nº 10/2013

A Excelentíssima Dr.^a Nádia Maria de Souza Freijanes, Juíza da 180ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.996/80 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 parágrafo 1º e 18 parágrafo 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 2013. Eu, Renato Quintino Mouta, Chefe de cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado.

RENATO QUINTINO MOUTA
CHEFE DE CARTÓRIO DA 180ª ZE/RJ

183ª Zona Eleitoral

Editais

TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

EDITAL N.º 17/2013

O DRA. PRISCILA DICKIE, JUÍZA DA 183ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos este presente EDITAL virem, ou que dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição no Cartório da 183ª Zona Eleitoral, a relação de eleitores que tiveram suas operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período compreendido entre 15/04/2013 e 30/04/2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Porto Real, RJ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, Claudio Dias Flores, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela MM. Juíza Eleitoral.

PRISCILA DICKIE
Juíza Eleitoral

184ª Zona Eleitoral

Editais

edital nº 11/2013

O Dr. RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ , Juíz da 184ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou, o Excelentíssimo Juiz, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e Passado neste município de Rio das Ostras, em 30 de abril de 2013. Eu, Ronney Rrigues Oliveira, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ
Juiz Eleitoral – 184ª ZE/RJ

| |
|----------------------------|
| 185ª Zona Eleitoral |
|----------------------------|

Editais

Edital nº 010/2013

JUIZO DA 185ª ZONA ELEITORAL

Edital nº 010/2013

A Dra. Ana Cristina Nascif Dib Miguel, Juíza da 185ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de dois mil e treze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze. Eu, Tereza Clarice Barros Ribeiro, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Dra. ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL
Juíza da 185ª Zona Eleitoral / RJ

209ª Zona Eleitoral

Portarias

Portaria nº 02/2013

JUÍZO DA 209ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RUA GODOFREDO VIANA, 400 - TAQUARA

PORTARIA n.º 02/2013

O Dr. GUILHERME PEDROSA LOPES, Juiz Titular da 209ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo II, do Título II, item 3, inciso VI do Manual de Procedimentos Cartorários, aprovado pelo Provimento CRE-RJ n.º 001/2010, no que diz respeito às atribuições dos servidores dos cartórios;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e agilizar o atendimento ao público e as atividades cartorárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a subscrever a certidão de quitação e todas as certidões emitidas diretamente através do sistema Elo, as quais poderão ser fornecidas de imediato, conforme o disposto no capítulo II, do Título II, item 3, inciso VI, do Provimento CRE-RJ n.º 001/2010:

CÁSSIA MARIA SIMÕES MARQUES, Analista Judiciário, matrícula 09615178;
LUCIMAR DA ROSA PELLEGRINI SILVA, Analista Judiciário, matrícula 9604094
ROBSON ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, matrícula 3091873

Ficam revogadas as Portarias 04/2010, 02/2012 e 04/2012.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias de abril de dois mil e treze, eu, Lucimar da Rosa Pellegrini Silva, Chefe do Cartório, digitei a presente, que vai assinada pelo Juiz Eleitoral.

Guilherme Pedrosa Lopes
Juiz da 209ª ZE/RJ

211ª Zona Eleitoral

Despachos

DESPACHO

JUÍZO DA 211ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ
Rua Jardim Botânico, 1060/Jardim Botânico/RJ

DESPACHO

REPRESENTAÇÃO Nº 425-10.2011.6.19.0000

PROTOCOLO Nº 76.081/2011

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADOS: SIGILOSO

ADVOGADA: Luciana Perez Batista – OAB 121.892/RJ

Fls. 290

1 Atenda-se ao MPE.

Em 29/04/2013.

SIMONE GASTESI CHEVRAND

Juíza Eleitoral – 211ª ZE/RJ

215ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 012/2013

Edital nº 12/2013

O Dr. Lúcio Durante, Juiz da 215ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio de Janeiro em 30 de abril de 2013. Eu, Adriana de Souza Barroca, Chefe de Cartório, digitei e assino este edital, nos termos delegados pela Portaria nº 03/2012

Adriana de Souza Barroca

Chefe de Cartório – 215ªZE/RJ

221ª Zona Eleitoral

Editais

Relação quinzenal de inscrições e transferências

Edital nº 17/2013

A Doutora Márcia Correia Hollanda, Juíza da 221ªZona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 16 a 30 de abril de dois mil e treze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res.-TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nilópolis, no dia trinta de abril de dois mil e treze. Eu, Márcia Nascimento da Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, que é por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 2/2009 deste Juízo Eleitoral.

MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA
Chefe de Cartório

Criação de partido político - Listas de apoio

EDITAL Nº 18/2013

A Dra. Márcia Correia Hollanda, Juíza da 221ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, a relação dos eleitores cujos nomes constam nos formulários de apoio ao Partido Liberal – PL, encaminhados pelo respectivo partido, anexa ao requerimento de protocolo nº 65.775/2013, para os fins previstos no art. 7º § 1º da Resolução TSE 23.282/2010.

Roberto Sergio de Oliveira 038484020310
Nilson Gomes dos Santos Filho 038652090396
Sonia Maria Chagas da Silva 038303070388
Maria de Lourdes Santos de Melo 026309340337

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e treze. Eu, MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA, Chefe de Cartório, digitei o presente, que segue assinado pela MM. Juíza Eleitoral.

MÁRCIA CORREIA HOLLANDA
Juíza Eleitoral

225ª Zona Eleitoral

Decisões

REPRESENTAÇÃO

JUÍZO DA 225ª ZONA ELEITORAL DE SEROPÉDICA

PROCESSO N.º 408-71.2012.6.19.0225
REPRESENTANTE: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADVOGADO: Adriana Teotônio Garcez, OAB/RJ 136078

DESPACHO: Defiro a dilação do prazo para a apresentação da defesa. Intime-se via publicação no Diário Oficial.
SEROPÉDICA, 24/04/2013 – JULIANA LEAL DE MELO, JUÍZA ELEITORAL

243ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 011/2013

Edital n.º 011/2013

O Dr. Marco Jose Mattos Couto, Juiz da 243ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de abril de 2013.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2013. Eu, Marcia Verçosa, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2013 deste Juízo Eleitoral.

Marcia Verçosa
Chefe da 243ª ZE/RJ

245ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 012/2013

A Dr.ª LEISE RODRIGUES DE LIMA ESPIRITO SANTO, Juíza da 245ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **15 a 30 de abril de 2013**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2013. Eu, Rosa Cristina Basto Presman Anbinder, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 001/2013 deste Juízo Eleitoral.

Rosa Cristina Basto Presman Anbinder
Chefe de Cartório – 245ªZE/RJ